

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XI VIII — 21º DA REPUBLICA N. 190

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 14 DE AGOSTO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.084 A, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 320\$500, para pagamento a João Baptista Rombo, em virtude de sentença judicial.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.496, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decretos ns. 7.497 e 7.498, que concedem aos collegios Santista do Coração de Jesus, na cidade de Santos, e Nossa Senhora da Victoria, na capital do Estado da Bahia, os privilegios e garantias de que goza o Collegio D. Pedro II.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Materias de Construção — PARTE COMMERCIAL — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.084 A — DE 5 DE AGOSTO DE 1909

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 320\$500, para pagamento a João Baptista Rombo, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 320\$500, para pagamento a João Baptista Rombo, de igual importancia, proveniente de custas judiciais em que foi condemnada a Fazenda Nacional, conforme precatório expedido em 7 de julho de 1908, pelo juizo federal da 1ª vara do Districto Federal; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.496 — DE 12 DE AGOSTO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 2 025\$, para pagamento de subsidios que deixou de receber João Alves de Castro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 71, § 5º do Regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, revigora-lo pelo art. 6º da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1903, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 2 025\$, para pagamento de subsidios que João Alves de Castro, na qualidade de deputado federal pelo Estado do Goyaz, deixou de receber de 5 a 31 de maio de 1897.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.497 — DE 12 DE AGOSTO DE 1909

Concede ao Collegio Santista do Coração de Jesus, com sede na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, os privilegios e garantias de que goza o estabelecimento congener federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Atendendo ás informações prestadas pelo delegado fiscal do Governo sobre os programas de ensino e o modo por que são executados no Collegio Santista do Coração de Jesus, no Estado de São Paulo, resolve, de accordo com o art. 367 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, conceder ao dito collegio, na conformidade do art. 361 do citado código, os privilegios e garantias de que goza o estabelecimento congener federal.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.498 — DE 12 DE AGOSTO DE 1909

Concede ao Collegio Nossa Senhora da Victoria, com sede na capital do Estado da Bahia, os privilegios e garantias de que goza o estabelecimento congener federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Atendendo ás informações prestadas pelo delegado fiscal do Governo sobre os programas de ensino e o modo por que são executados no Collegio Nossa Senhora da Victoria, no Estado da Bahia, resolve, de accordo com o art. 367 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, conceder ao dito collegio, na conformidade do art. 361 do citado código, os privilegios e garantias de que goza o estabelecimento congener federal.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Em mensagem de 22 de julho findo, tive a honra de transmittir-vos o processo, em original, iniciado pelo officio da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas ao Ministerio da Fazenda, n. 49, de 6 de abril de 1907, solicitando a autorização para a abertura, pelo referido ministerio, de um credito de 11:954\$750, afim de attender a despesa realizada, no exercicio de 1906, pelo ex-prefeito do Alto Juruá general Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, e paga com o producto das rendas dos postos fiscaes da prefeitura a seu cargo.

Verificando-se do alludido processo que ha um excesso de despesa feita por aquelle ex-prefeito, por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na importancia de 73:372\$364, rogo vos dignéis de autorizar igualmente a abertura do credito da mencionada quantia de 73:372\$364, para regularizar tal excesso de despesa.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1909.

NILO PEÇANHA.

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittio-vos, afim de que vos dignéis resolver sobre o assumpto, a exposição junta, do ministro da Justiça e Negocios Interiores, relativa á conveniencia de serem distribuidas da importancia de 17:167\$854, excessos de creditos votados nas verbas n. 6, (17:166\$854) e n. 28 (1\$), do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1909, as quantias de 9 réis á verba n. 13, de 10\$ á de n. 16, e de 2:050\$ á de n. 21, votadas de meus no referido orçamento; ficando o saldo de 15:107\$845 sem applicação.

Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1909.

NILO PEÇANHA.

Sr. Presidente da Republica — Da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, que fixa a despesa geral da Republica para o exercicio de 1909, constam no art. 2º e seus numeros algumas alterações feitas ao projecto do orçamento deste ministerio que não foram comprehendidas no calculo das sommas de algumas verbas e, igualmente, se verificam creditos superiores ás quantias votadas para outros.

Assim é que se nota o excesso de 17:166\$854 na verba n. 6 e o de 1\$ na de n. 28, ao passo que ha deficit de 9 réis na de n. 13, de 10\$ na de n. 16 e de 2:050\$ na de n. 21.

Tendo sido rectificada, por decreto n. 7.452, de 1 de julho findo, a somma das despesas deste ministerio, para o exercicio de 1909, na quantia de 36.324:651\$741, parece conveniente que do excesso das verbas ns. 6 e 28, na importancia de 17:167\$854, comprehendida naquella somma, sejam distribuidas as quantias: de 9 réis á verba n. 13, de 10\$ á de n. 16 e de 2:050\$ á de n. 21, ficando o saldo de 15:107\$845 sem applicação.

Submetto o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos dignéis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909. — Esmeraldino O. T. Bandeira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 12 do corrente :

Foi nomeado João Corrêa Pacheco, para o posto de coronel commandante da 60ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da Comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Foi transferido na Força Policial do Districto Federal, o capitão Francisco Salles de

de Carvalho, da 1ª companhia do 2º batalhão do 2º regimento de infantaria para a 3ª companhia do referido batalhão do 1º regimento da mesma arma, e deste para aquelle o capitão Carlos Antonio dos Santos.

Foi classificado na 1ª companhia do 2º batalhão do 1º regimento de infantaria da Força Policial do Districto Federal, o capitão Sebastião de Almeida Cardcal, promovido a esse posto por decreto de 29 de julho findo.

Por outros da mesma data:

Foi declarado sem effeito, por não ter sido solicitado no prazo legal, o decreto de 17 de dezembro do anno passado, que nomeou José de Almeida Athayde para o lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Tutoya, na secção do Maranhão.

— Foram exonerados:

O pharmaceutico José Augusto Pinto Coelho do lugar de 1º supplente do juiz substituto federal no municipio de Cataguazes, na secção de Minas Geraes;

Abilio Alves de Castro do lugar de 2º supplente do juiz substituto federal na secção de Goyaz;

Candido Theodoro de identico lugar no municipio de Palmas, na mesma secção;

José Militão Wanderley do lugar de 3º supplente do juiz substituto federal no municipio de Palmares, na secção de Pernambuco;

A pedido; o major José Mendes de Magalhães e o capitão Luiz Leopoldo Laranja dos lugares de 1º supplente do juiz substituto federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Ouro Preto, na secção de Minas Geraes.

— Foram nomeados supplentes do juiz substituto federal:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Cataguazes

1º supplente—Antonio Augusto do Carmo.

SECÇÃO DE GOYAZ

Séde da secção

2º supplente—Antonio Emiliano Passos.

Municipio de Palmas

2º supplente—Antonio Lemos.

SECÇÃO DA PARAHYBA

Municipio de Taperod

1º supplente — Major Jocelino Villar do Carvalho.

3º supplente—Tenente Lauro Mariz.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Palmares

1º supplente—Bacharel José da Silva Lima.

2º supplente—Capitão José Themulo Gurgão.

3º supplente—Tenente Joaquim Ribeiro da Silva Filho.

—Por outro da mesma data foram concedidos os seguintes acrescimos de vencimentos:

De 10 %, na importancia de 960\$ annuaes aolente da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, por ter completado 15 annos de serviço effectivo no magisterio em 22 de junho ultimo;

De 20 %, na importancia de 960\$, ao professor do Instituto Nacional de Musica, José de Lima Coutinho, por ter completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio em 28 de maio ultimo.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 12 de agosto :

Foi promovido de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 5.464, de 22 de fevereiro de 1905 e decreto n. 5.832, de 6 de fevereiro de 1906, ao posto de 2º tenente-commissario o sub-commissario Carlos Teixeira da Motta ;

Foi exonerado o capitão de mar e guerra João Pereira Leite do cargo de commandante do encouraçado *São Paulo*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de agosto de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 200\$500, objectos de expedientes fornecidos ao Primeiro Tribunal do Jury em julho findo ;

De 75\$900, indemnização ao porteiro do Segundo Tribunal do Jury por despesas miudas por elle pagas nos mezes de junho e julho ultimos ;

De 43\$000, objectos de expediente fornecidos ao Segundo Tribunal do Jury em julho ultimo ;

De 5\$300, indemnização ao porteiro da Corte de Appellação por despesas miudas por elle pagas em julho findo ;

De 141\$334, gratificações que, por substituição, venceram em julho findo os empregados do Archivo Publico Nacional Armando Esteves e Dr. Antonio de Freitas Paiva ;

De 673\$333, fornecimentos feitos ao Externato Nacional Pedro II nos mezes de abril a julho do corrente anno ;

De 253\$260, comedorias fornecidas em julho aos presos recolhidos ao Deposito da Policia ;

De 400\$000, alugueis, relativos a julho findo, das salas destinadas ás sessões das juntas correccionaes e audiencias dos juizes das 3ª, 5ª, 6ª e 7ª pratorias ;

De 576\$000, jantares fornecidos este anno aos Tribunales do Jury.

— Consultou-se o parecer do Tribunal de Contas sobre a abertura do credito especial de 8:875\$000, necessario para o pagamento da ajuda de custo, relativa a 1891, e dos subsidios que deixou de receber o Sr. Generoso Marques dos Santos na qualidade de senador pelo Estado do Paraná.

Expediente de 12 de agosto de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Devolveu-se ao governador do Estado da Bahia, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz do direito da vara da provedoria da comarca da Capital do mesmo Estado ás justicas de Portugal, a requerimento de Manoel Corvalho Braga, para avaliação de bens de inventario por obito de José Carvalho Braga.

—Remetteram-se:

Ao governador do Estado do Pará certidão dos termos de nascimento, lavrados no Consulado Geral do Brazil em Portugal, relativos aos menores Edgard e Maria Magdalena, filhos de Raymundo da Gama e Silva e Raymundo Nonato de Moraes, naturaes do mesmo Estado.

Ao pretor da 1ª pretoria certidão do termo de obito, lavrado no referido consulado, relativo ao menor Luiz Augusto, filho de Luiz Augusto da Silva Canedo.

—Transmittiram-se.

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes desta Capital ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Helena da Conceição Espindola Santos, para avaliação de bens pertencentes ao seu finado marido João Pinto Duarte dos Santos;

Ao general commandante da Força Policial o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar, relativo ao soldado Manoel Corato da Cruz.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias de 12 do corrente:

Foi nomeado o inspector sanitario Dr. Augusto Serafim da Silva para exercer, interinamente, as funções de inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o impedimento do Dr. Antonio Pacheco Leão.

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, ao inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella Dr. Antonio Pacheco Leão e tres mezes para tratar de seus interesses ao inspector sanitario Dr. Eduardo de Gusmão Lobo.

Expediente de 12 de agosto de 1909

Accusou-se ao nosso consul geral em Liverpool o recebimento do seu officio n. 27, de 19 de julho ultimo.

—Communicou-se ao provedor da Santa Casa de Misericórdia desta capital ter sido permittido a Cecilia Rosa de Oliveira Pinto a exhumação do cadaver de seu esposo João de Souza Pinto, inhumado no Cemiterio de S. Francisco Xavier para dar-lhe outra sepultura.

—Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio:

No sentido de ser indemnizado o porteiro desta directoria Antonio Pereira de Abreu da importancia de 133\$930 por elle despendida com despesas de prompto pagamento durante o mez de julho findo;

Afin de ser indemnizado o administrador do Desinfectorio Central Desiderio Pagani da importancia de 325\$600 por elle despendida com despesas de prompto pagamento durante o mez de julho findo.

—Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina desta Capital o diploma registrado do pharmaceutico Narciso da Silva Roa.

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio:

A folha em duplicata, na importancia de 2.250\$, para pagamento do pessoal subalterno sem nomeação do Hospital de S. Sebastião durante o mez de julho findo;

A folha em duplicata, na importancia de 5.151\$503, para pagamento do pessoal subalterno extraordinario do Hospital de S. Sebastião durante o mez de julho findo;

A folha em duplicata, na importancia de 20.272\$42, para pagamento do pessoal subalterno extraordinario do Serviço de Isolamento e Desinfecção durante o mez de julho findo.

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1909

Carolina Torres de Faria (2º districto).—Deferido nos termos da informação.
Carolina Torres de Faria (2º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Ayres Antonio de Souza (2º districto).—Deferido nos termos da informação.

Albino Ribeiro da Cruz (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Maria de Oliveira Ribeiro (4º districto).—Não pôde ser attendido.

João Peixoto de Souza (4º districto).—Deferido.

Deolinda Rosa de Miranda (4º districto).—Deferido nos termos da informação.

Manoel Alves de Andrade (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Joaquim Pinto Ribeiro Porto (5º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Manoel Augusto da Silva Graça (5º districto).—Serão concedidos 15 dias.

Manoel Joaquim Cerqueira (5º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Antonio Miguel Torres (5º districto).—Será relevada a multa si o predio for de occupado dentro de oito dias contados desta data.

L. Laureys (5º districto).—Será attendido nos termos da informação.

Miguel Antonio Bruno (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Maria Joaquina da Conceição Serra (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

J. P. de Azevedo & Comp. (6º districto).—Será relevada a multa.

Irmandade de N. S. da Lapa dos Mercadores (7º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Antonio de Azevedo (8º districto).—Será attendido nos termos das informações.

Francisco Corrêa Lopes de Figueiredo (8º districto).—Será attendido nos termos das informações.

José Tibureio dos Santos (8º districto).—Só poderá ser attendido nos termos das informações.

Manoel Jacinto Cordeiro (8º districto).—Será attendido nos termos das informações.

Vicente Alves de Oliveira (8º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio da Silva Soares (8º districto).—Será attendido nos termos das informações.

Andresa Ambrosina de Siqueira (8º districto).—Será attendida nos termos das informações.

João Thomaz (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel Pedro de Carvalho (3º districto).—Será attendido nos termos das informações.

Joaquim Martins (8º districto).—Será attendido nos termos das informações.

Manoel Pontes Cordeiro (8º districto).—Só poderá ser attendido nos termos das informações.

Enéas Penaforte de Araujo.—Deferido, devendo ser avisada a directoria do hospital do dia em que se tenha de effectuar a exhumação.

Cecilia Rosa de Oliveira Pinto.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 13 do corrente, foram transferidos os commissarios de 2ª classe Francisco Caracciolo Noy, do 4º districto policial para o 12º; do 12º para o 14º, Alvaro da Silva Torres, e do 14º para o 4º, Emygdio Innocencio dos Reis

Ministerio da Fazenda

Por título de 11 do corrente, foi nomeado Davino Pereira Regis para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscrição do Estado da Bahia.

—Por portarias de 13, foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, para tratamento de saúde, ao escripturario da Caixa de Conversão Francisco Teixeira da Costa;

Por cinco annos a Manoel Pinto Junior, estabelecido á rua dos Invalidos n. 95, nesta Capital, para vender estampilhas do sello adhesivo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

M. Buarque & Comp., pedindo pagamento de passagens na importância de 1.609\$200, fornecidas por conta deste ministerio. —Pague-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1909

Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 150 — Communico-vos que em 29 do mez proximo findo foi lavrada, em notas do tabellião Paula e Costa, a escriptura da compra, pela Fazenda Federal a Symphronio de Souza Campos, do terreno com uma pedreira e uma aguala em Curvello, Estado de Minas Geraes, a que se referem os avisos desse ministerio ns. 1.257 e 1.538, de 4 de junho e 16 de julho ultimos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 151 — Não tendo o engenheiro Fellippe Nery da Camara devolvido, até a presente data, á Alfandega de Santos, conforme communicou o respectivo inspector em telegrama de 12 de julho ultimo, o processo de exame mandado proceder, por este ministerio no material empregado pela Companhia Docas de Santos no Itatinga, rogo vos digneis de providenciar a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 152 — De posse do aviso deste ministerio n. 207, de 3 do corrente mez, requisitando providencias no sentido de serem entregues os compartimentos do edificio em que se acha a Directoria Geral dos Correios, actualmente occupados pela Caixa de Amortização, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que este ministerio já providenciou para que a mudança requisitada seja feita no menor prazo possivel.

Apresento os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 103 — Devidamente anotado, incluso vos devolvo o conhecimento de deposito da quantia de 1:000\$, transmittido com o vosso aviso n. 2.979, de 16 de julho ultimo, o effectuado por Fernandes Malmo & Comp., para garantia de seu contracto de fornecimento de material cirurgico ás repartições desse ministerio, durante o corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 104 — Devidamente anotado, incluso vos devolvo o conhecimento do deposito da quantia de 5:000\$, transmittido com o vosso aviso n. 2.980, de 16 de julho ultimo, e effectuado por V. Werneck & Comp., para garantia do seu contracto de fornecimento de drogas ás repartições dependentes desse

ministerio, durante o 2º semestre do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 61—Attendendo ao que solicitou o delegado fiscal no Estado do Pará em officio n. 67, de 24 de maio ultimo, rogo vos dignéis de providenciar para que seja posto á disposição deste ministerio o 2º tenente da armada João Coelho de Souza, afim de servir de immediato do aviso aduaneiro Tocantins.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Alto Acre:

N. 11—De posse do vosso officio-circular n. 191, de 14 de junho ultimo, agradeço-vos a comunicação, no mesmo feita de haver sido oficialmente instalada, no dia anterior, a sede definitiva desse departamento, na margem esquerda do Rio Acre, fronteiro á Villa Rio Branco.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. procurador da Republica na secção da Parahyba:

N. 3—Accusando recebida a vossa circular de 19 de julho ultimo, agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haverdes, na mesma data, reassumido o exercicio de vossas funcções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 11 de agosto de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.011—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 6 do corrente, proferido sobre o officio do director geral da Imprensa Nacional n. 1.125, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 20 barricas contendo chumbo, para fundir typos, numeros 2.059/78, com a marca «Imprensa Nacional», vindos da Belgica no vapor inglez *Eschcolbrock* e destinadas áquella estabelecimento.

Additamento ao do dia 12

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.023 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 181, de igual data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de uma encomenda postal, vinda de Londres no paquete inglez *Orcoma*, destinada á legação britannica e constante dos inclusos documentos.

N. 1.024 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 180, de igual data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro encomendas postaes, vindas de Inglaterra pela vapor inglez *Orcoma*, destinadas á legação suissa e constante do incluso documento.

N. 1.025 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 179, de igual data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas constantes dos inclusos documentos, vindas de Trieste no paquete austriaco *Saill Katman*, destinadas á legação austro-hungara.

N. 1.026 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 1.293, de 10, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de tres tubos de ferro para caldeira, uma caixa com relógio de ronda e pertences, 2.010 amarrações de

postes para cercas, constantes dos inclusos documentos, conforme solicitou a Estrada de Ferro Central do Brazil nos officios ns. 165 e 167, com aquellos encaminhados e que incluso vos devolvo.

N. 1.027 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 4 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 12 fardas de estopa de algodão, pesando bruto 30.000 kilos, marca EFCB—20, n. 1/120, vindos de Antuerpia no vapor allemão *Petropolis* e constantes dos inclusos documentos, conforme solicitou a Estrada de Ferro Central do Brazil no officio n. 161, encaminhado com o dessa alfandega, n. 1.230, de 4 deste mez, e que incluso vos devolvo.

N. 1.028 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, proferido sobre o officio da Directoria Geral dos Correios n. 319/3, encaminhado com o dessa alfandega, n. 1.204, de 2 deste mez, e que incluso vos devolvo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, do material contido em seis volumes vindos da Italia e que se acham no armazem das enco amendas postaes.

N. 1.029 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 30 pacotes contendo material electrico e oito caixas contendo tinta, constantes das duas requisições do commando do corpo de bombeiros, ns. 436 e 442, encaminhadas com o vosso officio n. 1.263, de 7 deste mez, e que incluso vos devolvo.

N. 1.030 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 7 do corrente, proferido sobre o officio da Prefeitura de Aguas Virtuosas, de 23 de junho ultimo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 1.500 barricas de cimento, com o peso total de 150 kilogrammas cada uma, importadas pela mesma prefeitura, por intermedio da casa Hermi Stoltz & Comp., para execução de suas obras.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 68 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 212, de 3 do mesmo mez, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser impressa nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 11.243, do valor nominal de 1:000\$, emitida em 1838, do juro annual de 5%, averbada em nome de Paulo, pardo.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 98—Remetendo-vos, por cópia, o incluso telegramma da Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 de julho proximo findo, providenciais no sentido de serem fornecidos á Alfandega da Parahyba, no mesmo Estado, os specimens de notas do Thesouro, constantes do alludido telegramma.

— Sr. director da Caixa de Conversão:

N. 7—Em observancia ao despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, exarado na representação da Thesouraria Geral, de 4 do mesmo mez, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser trocada por outra de igual valor a inclusa nota de 10\$, dilacerada, ou de proceder nos termos do art. 199, do regulamento expedido com o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, caso se verifique a hypothese nelle prevista.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 184—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente mez, o incluso processo transmittido com o officio n. 159, de 12 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, relativo á fiança, no valor de 120\$, em uma caderneta da Caixa

Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Amazonas Venancio de Oliveira, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal de União da Victoria, naquelle Estado.

N. 185—Havendo sido a suada irregularidade apontada em vosso officio n. 432, de 12 de julho proximo findo, de novo passo ás vossas mãos o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal no Paraná, n. 41, de 17 de fevereiro ultimo, referente á fiança, no valor de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Virzilio Caxambu, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector federal em Jaguarahyba, naquelle Estado.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 66—Tendo o delegado fiscal em Minas Geraes declarado, em officio n. 8, de 27 de julho ultimo, haver sido na mesma data, desligado do serviço o 4º escripturario da repartição a seu cargo Lino de Barcellos, a quem fixou o prazo de 15 dias para apresentar-se nessa repartição, onde vao servir, nos termos da ordem do Sr. ministro, n. 19, de 21 do referido mez, assim vol-o communico, para vosso conhecimento e annuconyentes.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 73—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 27 do mez findo, que nomeiam o agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscripção desse Estado Deocleciano Pereira de Aguiar, para identico logar na oitava e o desta Abilio dos Santos Poyares, para aquella circumscripção.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 19—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 31 de julho ultimo, que nomeia Luiz Leite Ribeiro para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 94—Remetto-vos, para os devidos effectos, os dois inclusos titulos de 23 do mez findo e de 2 do corrente, que nomeiam, respectivamente, João Sylvestre Vianna Aguiar Torres para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção e Srapão Anelo de Azevedo para identico logar da desarga do sal em S. Luiz, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 79 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos que nomeiam Joaquim Vicente Paes de Barros e Pedro Paulo Antonio Maciel para os logares de agente fiscal na 1ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 131—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 27 do mez findo, que nomeiam Custodio José Soares para o logar de collector das rendas federaes em Formiga e Isaias Antonio da Fonseca para o de agente fiscal dos impostos de consumo na 17ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 66—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 31 de julho ultimo, que nomeia José Daniel Pereira de Lucena para o logar de collector das rendas federaes em Pitimbu, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 137—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 151, de 24 de setembro do anno passado, interposto por Ahnuhoz do Rocho & Irmão, da decisão pela qual a Alfandega de Paranaguá lhes impoz a multa de direitos em

dobro, por diferença de quantidade verificada na mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.842, de agosto do mesmo anno, resolveu, por despacho de 24 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 171—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu mandar archivar o process. o transmittido com o vosso officio n. 245, de 28 de agosto de 1903, tratando da questão suscitada na Alfandega desse Estado a respeito da classificação de papel importado por José Pinto Mendes, gerente do *Diario de Pernambuco*, e submettido a despacho pelas notas ns. 25.826 e 25.827, de 23 do julho daquelle anno.

N. 172—Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 19 de julho ultimo quo nomeia Francisco Bezerra de Oliveira para o lugar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Palmares nesse Estado.

—Sr. Delegado Fiscal do Rio Grande do Norte:

N. 38—Para que se possa resolver sobre o assumpto do que trata o aviso do Ministerio dos Negocios da Marinha, n. 4.344, de 22 de setembro de 1908, referente a consulta feita pela Inspeção de Portos e Costas, com relação a dificuldade em que se achava a Capitania do Porto desse Estado para registrar o hiate nacional *Adelina dos Anjos*, á vista da divergencia do tonelagem que lhe foi fixada pela Alfandega desse Estado e pela do Recife, remetto-vos a inclusa copia do certificado de arqueação do referido hiate fornecido pela Alfandega de Pernambuco, para que aquella Alfandega preste informações a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro por despacho de 3 do corrente.

—Sr. Delegado Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 221—Transmitto-vos, para os devidos effectos, os inclusos titulos de 31 de julho ultimo que no nam Albertino Saraiva e Loonel Theodorico Alvim, respectivamente, para os logares de collector e escrivão das rendas federaes em Taquary, nesse Estado.

N. 222—Transmitto-vos, para os devidos effectos, o incluso titulo de 30 de julho ultimo, quo nomeia Venancio Pinheiro Macha'o para o lugar de agente fiscal dos impostos do consumo na 39ª circumscrição.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 420—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento em que a The City of Improvement Company, Limited, cessionaria da Companhia Ferro Carril Santista pede autorização para recolher em 25 de agosto corrente, aos cofres dessa repartição, a quantia de 242.000\$, de prestação por conta da divida de Eboli & Comp., a vencer em 31 do mesmo mez, resolveu, por acto de 2 deste mez, autorisar-vos a receber a dita quantia, escripturando-a sob o titulo «Movimento de Fundos» e dando sciencia de tal recebimento á Directoria de Contabilidade, para aqui proceder á necessaria escripturação.

Outrosim, vos autorisa, nos termos do citado despacho, a entregar á requerente as 2.000 debentures de 100\$ cada uma, resgatadas ao London & Brazilian Bank, Limited, e que ahi se acham depositadas, representando a importancia de 200.000\$000.

Finalmente vos declaro, que a quantia de 42.000\$, exc. dento do valor das debentures de quo se trata, provém de juros, conforme se vê do contracto que existe na Directoria do Contencioso.

Dia 13 de agosto de 1909

Sr. inspector de Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.032—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o secretario do Club Militar em officio n. 230, de 24 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar, o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2 (XI n. 20) da vigente lei de receita, de 34 volumes, constantes dos inclusos documentos, contendo azulejos de louça destinados ao edificio do mesmo Club em construção na Avenida Central.

N. 1.034—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas, marca C.E ns. 97/98, vindas no vapor allemão *Petropolis*, contendo livros destinados ás permutações internacionaes, conforme solicitou o director da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro no officio n. 138, encaminhado com o dessa Alfandega n. 1.262, de 7 deste mez, e que incluso vos devolvo.

N. 1.035—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o secretario de Finanças do Estado de Minas Geraes no officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 121, de 19 de julho ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2.º, alinea XI n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de uma ponte metalleca, constante da inclusa relação, encomendada na Europa por intermedio da fir na Haupt & Comp., para ser lançada sobre o rio Preto, na cidade do mesmo nome, no referido Estado.

N. 1.036—Communico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, de sete caixas de ns. 1/3, 807 e 911; 161 pegas de ns. 721/35, 738/49, 751/806, 808/23, 821/49, 851/900 e 916/21; 30 pacotes ns. 731/7, 750, 824/5, 850/60, 901/10 e 912/15 contendo material de ferro para construção do novo quartel de regimento de cavallaria marca EP—BSC, procedentes de Hamburgo e consignados á Força Policial; conforme solicitou o commando da mesma Força no officio n. 1.903, encaminhado com o dessa Alfandega n. 1.205 de 2 deste mez e que incluso vos devolvo.

N. 1.039—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o secretario das Finanças de Minas Geraes, no officio n. 239 de 7 de julho ultimo, encaminhado com o da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquelle Estado, n. 117 de 15 do referido mez, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria de receita, de uma ponte metalleca constante da inclusa relação, importado pelo respectivo Governo por intermedio da firma Herm Stoltz, com destino ao rio Sapucahy, em Itajubá, no referido Estado.

N. 1.040—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente do Estado de Minas Geraes, em officio de 10 de julho ultimo, encaminhado com o do delegado fiscal no mesmo Estado, n. 118, de 15 do referido mez, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI n. 9) da lei orçamentaria de receita vigente, para o material escolar constante da inclusa relação, importado de Nova York, pelo respectivo Governo, vindo pelo vapor *Canadá*.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 186—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio n. 125, de 21 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, referente á fiança no valor de 275\$, em caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Vicente Gastão Dalia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de collector federal de Ayuruoca, naquelle Estado.

N. 187—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Paraná, n. 7, de 24 de março ultimo, attinente á fiança no valor de 20\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Carlos Bório, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collector federal em Campina Grande, naquelle Estado.

N. 183—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Estado de Minas Geraes, n. 116, de 10 de julho ultimo, referente á fiança, no valor de 289\$, em moeda corrente, presta da por Hamilton Baumgratz, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector federal em Lima Duarte, naquelle Estado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 192—Tendo o director da Companhia União Fabril da Bahia, em telegramma de 16 de julho proximo findo, reclamado, contra o acto do inspector da Alfandega deste Estado, negando-se a encaixar em recurso de revista por ella interposto, sem o pagamento da quantia arbitrada como liquida por correção de imposto de consumo, resolveu, por acto de 27 de julho ultimo, que presteis informações a respeito.

Confirmando, assim, o meu telegramma de 2 do corrente.

N. 193—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 31 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu, dar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 54, de 26 de fevereiro do corrente anno, interposto por F. Stevenson & Comp., agentes da *Companhia de Navegação Royal Mail Steam Packet*, da decisão da Alfandega desse Estado, responsabilizando o commandante do vapor *Araguaya*, entrado nesse porto em 19 de setembro de 1903, pelos direitos da mercadoria cuja falta fora verificada em uma caixa da marca VB; n. 62, descarregada sem indicio de violação.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 74—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Bahia, na petição transmittida com o vosso officio n. 52, de 28 de julho ultimo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de accordo com a clausula 2ª n. 3, do Decreto n. 4.337, de 1 do fevereiro de 1902, do material constante da inclusa relação importado pelo requerente com destino aos seus servicos.

Confirmando, assim o meu telegramma de 9 do corrente.

—Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 80—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de julho ultimo, proferido sobre vosso telegramma de 17 de outubro do anno passado, resolveu que continue a ser feito em Porto

Esperança o serviço de descarga de materiais consignados a Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, mediante todas as cautellas necessarias a bem da fiscalização.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 134—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o officio transmittido com o dessa Delegacia n. 135, de 29 de julho ultimo, em que a Prefeitura dessa capital, pede isenção de direitos, para um plano e pertences que a mesma Prefeitura pretende importar com destino ao Theatro Municipal, nesolveu, por acto de 6 do corrente, indeferir o pedido de isenção, por não ter fundamento legal.

N. 135—Communico-vos, para que deis conhecimento ao interessado, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Theophilo Barbosa da Fonseca, proprietario de uma fabrica de lacticinios com sede no municipio de Leopoldina, nesse Estado, pede isenção de direitos para 10.000 latas de Folli de Flandres, para acondicionamento de manteiga, resolveu, por acto de 4 do corrente, que o requerente venha por intermedio dessa delegacia.

N. 136—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 6 do corrente, proferido sobre o officio da Secretaria das Finanças desse Estado, de 6 de julho ultimo, encaminhado com o vosso n. 114, de 9 do mesmo mez, resolveu, que não pôde ser concedida a isenção de direitos solicitada pelo referido Secretario, para o material destinado á exposição agro-pecuaria realizar-se nessa Capital a 7 de setembro proximo vindouro, por não haver disposição legal que autorize concessão de tal natureza.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 138—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mez findo, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 68, de maio ultimo, em que Silvestre Tito Filho pede cancelamento da nota «por assim envolver aos interesses da Fazenda», com que foi exonerado do logar de despachante geral da alfandega desse Estado.

N. 139—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 90, de 26 de junho do anno proximo findo, em que o ex-despachante geral da Alfandega desse Estado João Bernardino da Costa pede reintegração do alludido cargo, resolveu, por acto de 5 do corrente, que o requerente se dirija á mesma alfandega.

N. 140—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitaram Luiz Ignacio Torres e outros escripturarios dessa delegacia no requerimento transmittido com o vosso officio n. 79, de 7 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, autorizar a abertura de concurso de 2ª entrancia nessa delegacia.

N. 141—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 do mez findo, proferido sobre o processo transmittido com o vosso officio n. 80, de 14 de julho ultimo e relativo a reforma solicitada pelo patrão das barcas de registro da alfandega desse Estado Arthur Manoel da Conceição, resolveu que o incluso attestado não é sufficiente para provar a origem da molestia que tornou invalido o requerente.

N. 142—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 84, de 12 de julho ultimo, em que Antonio Joaquim Ferreira Gomes, ex-porteiro da alfandega desse Estado, pede que por equidade, seja submettido a inspecção de saúde, afim de ser aposentado.

N. 143—Transmitto-vos, para os devidos effeitos, as inclusas portarias que concedem as seguintes licenças: de 3 mezes ao 3.º escripturario Nestor Salgado Guanti; ao 4.º escripturario Alberto Lustosa Munhez e ao guarda João Julio Ferreira de Mello todos da Alfandega do Pará; de 90 dias, ao collector federal em Bragança José Anselmo Alves de Souza; e de 6 mezes, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção desse Estado Nelson de Oliveira.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 138 Em solução á consulta constante de vosso officio n. 113 de 7 de maio ultimo, declaro-vos, na conformidade do despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente mez que a taxa de 2 %, ouro, destinada a despesas com melhoramentos dos portos é extensiva a Mesa de Rendas da Foz de Iguaçu e a sua cobrança deve remontar de 12 de fevereiro do corrente anno designado no decreto n. 7.270, de 31 de dezembro de 1903.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 173—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 deste mez, proferido sobre o officio dessa Delegacia n. 293, de 5 de outubro do anno proximo passado que foi despachado como preparado a oleo a tinta submettida a despacho por Manoel Gonçalves Ayres & Comp., pela nota de importação n. 33.881, de setembro do referido anno e o que se refere aquelle officio.

N. 174—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 316, de 26 de outubro do anno proximo passado, que foi bem despachado como tinta preparada a oleo—a mercadoria submettida a despacho por José Ricardo Dias Fernandes, pela nota de importação n. 33.144, de outubro d'aquelle anno e a que se refere o vosso citado officio.

N. 175—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu C. Bandeira na petição encaminhada com vosso officio n. 183, de 16 de julho ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2 (XI, n. 12) da vigente lei orçamentaria d' receita, do material constante da inclusa relação, destinado á iluminação e apparatus a alcool.

N. 176—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição de 6 do corrente, com que o director e o engenheiro consultor da Companhia Geral dos Melhoramentos em Pernambuco fazem sentir os embaraços que occasiona aos interesses da dita companhia a demora no desembarque dos materiais á mesma destinada, resolveu, por acto de 6 do corrente, recomendar-vos providencias no sentido de serem despachados, sem demora, na Alfandega desse Estado, os materiais vindos pelo vapor Bonn, ali entrado a 28 de julho proximo passado, e importados pela alludida companhia.

Confirmo assim meu telegramma de 10.

N. 177—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 307, de 20 de outubro do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que foi bem despachada como tinta preparada a oleo—a mercadoria submettida a despacho na Alfandega desse Estado por Alfredo Frago, pela nota de importação n. 31.375, de setembro daquelle anno.

N. 178—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, proferido sobre o officio dessa delegacia, n. 312, de 22 de outubro do anno proximo passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que foi bem despachada como tinta preparada a oleo—a mercadoria submettida a despacho,

na Alfandega desse Estado por Alvares de Carvalho & Comp., pela nota de importação n. 35.773, tambem de outubro daquelle anno.

N. 179—Com referencia ao officio n. 143, de 3 de junho ultimo, em que salientaes a inconveniencia de estarem sendo guardados pelos remadores da Alfandega desse Estado o edificio dessa delegacia e o da mesma alfandega, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, que o assumpto já foi resolvido pela ordem desta directoria, n. 143, de 21 de julho proximo findo.

Outrosim vos declaro, em obediencia ao citado despacho, que o Sr. ministro não autoriza o fornecimento de capotes, malotes e cobertores, de que trataes na ultima parte do vosso officio.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 223—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram J. Renner & Comp., na petição transmittida com vosso officio n. 247, de 8 de julho ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI, n. 6) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e importado pelos requerentes com destino á sua fabrica de banha, em S. João de Montenegro, nesse Estado.

N. 224—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, proferido sobre o telegramma de 19 de julho ultimo procedente dessa capital, em que Bernardo Bernardino, agricultor, trata do facto de exigir a alfandega dessa cidade o pagamento de direitos pela importação de 30 saccos de sementes de couve, ervilhas, alfafa e linho, resolveu que só em grão de recurso, devidamente interposto, se poderá tomar conhecimento da reclamação.

N. 225—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 225, de 25 de junho ultimo, em que Otero Gomes & Comp. pedem isenção de direitos para 1.000 metros de cano galvanizado que pretendem importar com destino á canalização de agua do rio Caíhy para a fabrica de banha, resolveu, por despacho de 5 do corrente, indeferir o alludido requerimento, por não ter fundamento legal.

N. 226—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 41, de 10 de fevereiro do anno passado, transmittindo o em que a Alfandega dessa capital salienta a necessidade de ser augmentado o numero de guardas, resolveu, por despacho de 27 de julho ultimo, que o assumpto deve ser tratado no relatorio da mesa alfandega, o qual deve ser apresentado a tempo de poder ser incluído no deste ministerio.

N. 227.—Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente mez, proferido sobre o vosso officio n. 23, de 11 de junho de 1908, declaro-vos, para os fins convenientes, que as mercadorias a que vos referistes devem ser classificadas de accordo com o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, aqui junto por cópia.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 83—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, proferido sobre o requerimento encaminhado com vosso officio

n. 69, de 17 do mez proximo passado, resolveu autorizar a entrega do beneficio de loterias na importancia de 2:108\$595, que compete ao Hospital de Caridade de Florianopolis relativamente ao 1º semestre do corrente anno; cumprindo que a respectiva despeza seja escripturada por essa delegacia em «Movimento de fundos» como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 421 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 15 de julho ultimo, em que D. Georgina Bittencourt Monteiro pede licença para explorar a fabrica de polvora de sua propriedade, situada no municipio de Bananal, nesse Estado, resolveu, por despacho de 5 do corrente, que a requerente deve dirigir-se ao Ministerio da Guerra.

N. 423 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com vosso officio n. 367, de 25 de julho ultimo, em que Bergman Cowarich & Comp. pedem isenção de direitos para materias destinadas á montagem de uma fabrica para beneficiamento, peneação e fiação de lã, resolveu, por acto de 5 do agosto corrente, indeferir o alludido requerimento, por não ter fundamento em lei.

N. 424 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 1 do julho ultimo, em que Charles W. Armstrong, director do Gymnasio Anglo Brasileiro, nessa capital, pede isenção de direitos para um aparelho scientifico, destinado ao mesmo gymnasio, resolveu, por acto de 5 do corrente, indeferir o alludido requerimento.

N. 425 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 415, de 3 de julho do anno passado, interposto por Martinho Chaves & Comp., da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de 500\$ pelo facto de usarem em seus productos rotulos escriptos em lingua estrangeira, resolveu, por despacho de 24 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

N. 426 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Petrarcha Brochi, na petição encaminhada com vosso officio n. 343, de 17 de julho ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do accordo com o art. 2º, alinea XI, n. 7, da lei orçamentaria de receita vigente, dos machinismos constantes da inclusa relação, que a requerente pretende importar da Italia para beneficiamento de arroz.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de agosto de 1909

Sr. prefeito em Nitheroy :

N. 137 — Não tendo vindo por intermedio dessa prefeitura o pedido de aforamento de terrenos de marinha feito por Wilson Sons & Company, limited, na ilha da Conceição, de que trata a inclusa planta, peço-vos que, acerca da pretensão dos requerentes, prescis as informações de que trata o art. 3º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1893. Peço-vos igualmente que, opportunamente, devolvais a alludida planta.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 67 — Peço vossas ordens para que, com urgencia, seja informada a esta directoria qual o numero dos volumes entrados nos armazens dessa alfandega e qual o tempo

médio de sua estadia nos mesmos armazens, tudo durante os tres ultimos exercicios.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 586 — Autorizo-vos a mandar proceder á incineração das estampilhas remetidas pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, contidas nos 23 caixões existentes nessa repartição e de que trataes em officio n. 840, de 25 de maio do corrente anno.

N. 587 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes communicado em officio n. 52, de 6 do agosto de 1909, haver enviado a essa repartição estampilhas do imposto do consumo sem applicação na importancia de 12:500\$, recomendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communiqueis si os mesmos conferem na quantidade e importancia respectivas, cumprindo-vos, no caso de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de serem novamente postos em circulação, caso o permita o estado de conservação dos mesmos.

N. 588 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes communicado em officio n. 51, de 6 de agosto de 1909, haver enviado a essa repartição estampilhas do sello adhesivo sem applicação na importancia de 36:000\$, recomendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communiqueis si os mesmos conferem na quantidade e importancia respectivas, cumprindo-vos, no caso de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de serem novamente postos em circulação, caso o permita o estado de conservação dos mesmos.

N. 589 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Duas Barras seja remetida a quantia de 693\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 592, de 9 do corrente, sendo: 100 de 100 réis, 100 de 200 réis, 1.000 de 300 réis, 100 de 400 réis, 100 de 500 réis, 100 de 1\$, quatro de 3\$, quatro de 4\$, duas de 5\$, uma de 10\$, uma de 15\$ e uma de 20\$000.

N. 590 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Itaboraí seja remetida a quantia de 270\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 42, de 9 do corrente, sendo: 20 de 100 réis, 70 de 300 réis, 33 de 1\$, tres de 2\$, tres de 3\$ e duas de 5\$000.

N. 591 — Providenciae para que ao collector federal de Itaquary seja entregue a quantia de 27.859 em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 52, de 12 do corrente, sendo: 40 sellos de 10\$, 30 de 15\$, 100 de 20\$ e 250 de 100\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 32 — Allegando a firma Costa Ferreira & Penna que, a despeito da decisão proferida pelo Conselho de Fazenda, no sentido de lhe ser restituída a importancia de 1:000\$000, correspondente á multa imposta pela alfandega desse Estado em 1905, por infracção do regulamento do imposto de consumo, não a quer pazar essa delegacia, a pretexto de haver o funcionario que a autou já retirado a parte que lhe cabia, convem que a respeito dessa allegação informeis o que ha.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 8 — Tendo em vista o officio do Sr. director da Casa da Moeda n. 840, de 26 de maio do corrente anno, recomendo-vos que mandeis debitar o thesoureiro dessa repartição pela importancia de 1:757\$455 em estampilhas do imposto de consumo de menos verificada na remessa de que trata o

vosso officio n. 3, de 5 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 9 — Tendo a Alfandega do Natal, nesse Estado, accusado na receita do mez de julho proximo findo a importancia de 5:351\$472, só da renda 2 %, ouro, sobre o valor official da importação, destinada ás obras do porto, e, apenas, a de 618\$166 do de importação, ouro, propriamente dita, recomendo-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada dos motivos que deram causa á differença de 865,85 % que existe entre uma e outra arrecadação.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 26 — Não tendo sido remetida por essa delegacia a amostra da mercadoria que motivou o recurso de Chaves & Almeida, de que trata vosso officio n. 200, de 9 de junho ultimo, convem que, quanto antes, remetteis a dita amostra.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 81 — Junto vos transmittio o officio numero 79, de 7 de outubro de 1908, dessa delegacia, encaminhando o processo de restituição de F. A. Ramos, afim de procedrdes de conformidade com o despacho desta directoria.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 82 — Junto vos transmittio o requerimento em que João Antonio de Freitas pede seja ordenada a transferencia por meio de «movimento de fundos» da quantia paga, a titulo de transmissão de propriedade de um predio existente nesta capital, cujo pagamento foi effectuado na collectoria federal, nesse Estado, afim de que a respeito informeis.

N. 17 — Devolvo ao collector das rendas federaes em Cabo Frio o officio n. 119, de 6 de agosto de 1909, dessa collectoria, pedindo sellos de consumo e adhesivos, afim de proceder de conformidade com o despacho desta directoria.

N. 60 — Remetto ao collector das rendas federaes em Petropolis o termo de analyse procedida no specimen que acompanhou o officio dessa collectoria sob n. 432, de 25 do maio ultimo, specimen esse apprehendido a D. Maria Albina Lidizia.

N. 61 — Remetto ao collector das rendas federaes em Petropolis o termo de analyse procedida no specimen apprehendido a Barenco & Irmão, que acompanhou o officio n. 430, de 25 de maio ultimo, dessa collectoria.

— Sr. engenheiro da 1ª secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 13 — Recomendo-vos que, quanto antes, remetteis a esta directoria as informações solicitadas pela ordem n. 4, de 15 de abril do corrente anno, acerca do polido do 2º tenente Herculano Teixeira de Andrado para continuar a residir em um predio nessa fazenda.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 36 — Autorizo-vos a remetter o *Diário Official* ao commandante da 10ª companhia de caçadores, estacionada em S. Paulo, devendo a respectiva conta ser enviada ao Ministerio da Guerra.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1909

Viriato David e Silva. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer da Sub-directoria.

Corrêa, Santos & Comp. — A Sub-directoria.

Manoel Vasques Sanchez e Manoel Sanchez Rodrigues. — Transfira-se.

José Soares Garcia e outro. — Paguem o imposto em cobrança.

Bartolomeu Escarlate. — Pague o imposto em debite.

Marcillino Sobrinho & Oliveira. — Exhibam a patente de registro.

Gabriella Ferreira França. — Estando o predio em nome da requerente, nada ha que deferir.

Joaquim Cabral. — Complete com revalidação o sello do documento a que se refere o parecer.

Mathias Domingos Pereira. — Reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.

Lemos & Sobrinho. — Averbe-se a mudança, procedendo-se pela forma indicada no parecer.

Arthur Augusto de Almeida. — Pague os impostos em debite e o em cobrança.

Fonseca & Santos. — Paguem os impostos em cobrança.

Francisco de Campos Lomba. — Transfira-se.

Mello Ferraz & Comp. — Proceda-se de accordo com o parecer.

José Antonio Soares Pereira. — Proceda-se na forma do parecer.

Luca & Imbieri. — A' Sub-directoria para mandar o cobrador diligenciar a cobrança amizavel, dentro do prazo de 15 dias, findos os quaes relacione-se a divida para a cobrança executiva.

Companhia de Navegação Rio e S. Paulo. — Annule-se a contra-fé junta e proceda-se nos termos do parecer, officiando-se á Directoria do Contencioso.

Fonseca & Ferreira. — Proceda-se na forma do parecer, annexando ao talão a certidão annullada.

Maria Rosa de Oliveira Duarte. — Faça-se a rectificação.

C. Moreira. — Intime-se, nos termos do parecer.

Manoel José Alves Abrantes. — Officie-se nos termos do parecer.

Dodsworth & Comp. — Paguem o debito accusado.

Ricardo Gomes Peixoto. — Restitua-se a quantia de 20\$, levando-se a despesa á — Recorrendo a annullar.

Francisco Varalua dos Santos. — Proceda-se na forma do parecer.

Bernardino da Costa Nery. — Tendo si lo o imposto de herança arrecadado por autoridade incompetente, contra expressa determinação legal, pague o suplicante o imposto devido pela dita herança.

Braga & Costa. — Transfira-se.

Blandina da Conceição Nunes. — Em face do parecer, restitua-se a quantia de 54\$, solicitando se crelito pela verba — Reposições e restituições.

Ernesto Gomes da Castro. — Transfira-se.

Julio André. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Luicio Martins. — Transfira-se.

Maria Almeida Antunes de Abreu e outro. — Transfira-se.

Julia da Cunha Magalhães Coelho. — Selle os documentos de fls. 1 e 2.

Armando de Souza Monteiro. — Exhiba a patente de registro.

Joaquim Henrique Mauler. — A' Sub-directoria.

Hortencio Pereira de Carvalho. — Transfira-se.

Lima Junior & Irmão. — Idem.

Cláudia Amelia de Souza Passos. — Transfira-se.

Antonio de Souza Lobo. — Averbe-se a mudança.

Almeida & Comp. — Provem não ser a firma actual successora.

Ma'or José Candido de Barros. — Transfira-se.

Araujo Serrão & Comp. — Paguem o imposto em cobrança.

Marcilio Miguolo. — Transfira-se.

Representação do escripturario João B. Lagos sobre as contra-fés contra os seguintes Srs.: José Augusto Penafort, Jeronymo Francisco Boa Vista, Antonio Moreira, Carolina, Cardim, B. atriz, Bentri, Eduardo P. Guinle, Francisco Miguel Moraes e Antonio Barcellos. — Annullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas e officie-se á Directoria do Contencioso.

Manoel Joaquim Borres. — Não sendo licito dar certidões dos livros do cofre de depositos, nada ha que deferir.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 13 de agosto de 1909

Recommendeu-se ao engenheiro-chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro que remitta, com urgencia, ao ministerio, uma cópia da informação prestada pelo engenheiro fiscal junt da Companhia Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande, a respeito do traçado do ramal de S. Francisco, constante dos estudos approvados pelo decreto n. 7.491, de 5 do corrente mez, e, bem como, informação daquella engenheiro relativamente á influencia que esse traçado devesse exercer sobre os interesses da Estrada de Ferro do Paraná, cumprida-lhe, outrossim, sustar, até deliberação posterior do mesmo ministerio, quaisquer providencias porventura expedidas por essa repartição para execução dos trabalhos do ramal correspondente aos estudos alludidos.

CONTRACTO ENTRE O GOVERNO FEDERAL E LUIZ SOARES DE GOUVÊA PARA A CONSTRUÇÃO DO LEITO DO TRECHO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE ENTRE TAIPU' E CAICÓ. CONCLUSÃO DAS CONSTRUÇÕES JÁ ENCLTADAS NESSE TRECHO E FORNECIMENTO DE MATERIAL

Aos quinze dias do mez de outubro de 1908, na Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes o Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, por parte do Governo dos Estados Unidos do Brazil, e o Sr. Luiz Soares de Gouvêa, e visto ter sido prestada a caução de 50:000\$000 a que se refere a clausula 28ª das qua baixaram com o Decreto n. 7074, de 20 de agosto do corrente anno, como mostram os conhecimentos ns. 474 e 614, de 17 de julho e 15 de outubro deste anno da thesauraria do Thezouro Federal, os quaes ficam archivados nesta Secretaria de Estado, declarou o Sr. Ministro que nos termos do citado Decreto, contractava com o Sr. Luiz Soares de Gouvêa a construção do leito do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a conclusão das construções já encetadas nesse trecho e o fornecimento de todo o material que para esse fim for necessario importar do estrangeiro, de accordo com as seguintes clausulas:

I

O contractante obriga-se:

1.º A construir o leito do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte entre Taipú e Caicó, de accordo com o perfil definitivo da linha locada, segundo as plantas approvadas pelo Decreto n. 5.703, de 4 de outubro de 1905;

2.º A concluir as construções já encetadas no referido trecho;

3.º A fornecer todo o material que para esse fim for necessario importar do estrangeiro.

II

A construção do leito (clausula I, 1º) comprehende:

a) a roçada, limpa e destocamento da faixa de terra necessaria á estrada e suas dependencias;

b) os trabalhos de terraplenagem, constantes de corte, empréstimo, cava para fundações, valia, valleta, derivação de rio, explanada, desvio e outros semelhantes;

c) as obras de consolidação e as de arte, tanto correntes como especiaes;

d) a montagem da superstructura, metallica ou de madeira, das pontes e viaductos;

e) o assentamento da via permanente;

f) aminhos do serviço, estivas, abrigos para trabalhadores, cercas e os demais trabalhos accessorios necessarios á execução das obras;

g) transporte de todo o material até o lugar do seu emprego;

h) o assentamento da linha telegraphica;

i) os edificios necessarios.

III

As construções já encetadas (clausula I, 2º) serão concluidas do accordo com as proscriptões do Governo.

IV

O material a importar (clausula I, 3º) constará de seguinte:

a) superstructura metallica das pontes e viaductos;

b) trilhos e seus accessorios;

c) material rodante;

d) aparelhos e fios telegraphicos e seus accessorios, arame para cercas;

e) machinas motrizes e operatrizes para officinas;

f) aparelhos para o abastecimento de agua;

g) tudo o mais que, a juizo do Governo, for necessario para o completo acabamento da construção, tanto do leito da estrada e das suas dependencias, como das obras já encetadas,

V

A construção das obras do leito da estrada será iniciada dentro de tres mezes, a contar desta data.

Para os effeitos da presente clausula e da de n. XXXII, 1º, só será considerado inicio da construção o começo effectivo das obras.

VI

Uma vez iniciada, não poderá ser suspensa a construção por mais de 15 dias consecutivos, salvo motivo de força maior a juizo do Governo.

VII

O contractante obriga-se a concluir todas as obras e a fornecer todo o material dentro de 30 mezes contados da data do inicio da construcção (clausula V), salvo força maior, a juizo do Governo que, neste caso, prorogará o prazo por tempo não excedente de seis mezes e si, finda a prorrogação não estiverem terminadas todas as obras ou não tiver sido fornecido todo o material, importará a multa de 200\$ por dia, até quatro mezes, de 400\$ por dia, durante o tempo que exceder de quatro mezes até o oitavo, e de 1.000\$ por dia, de oito mezes em diante até um anno.

VIII

O Governo reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, suprimir obras de arte, alterar os respectivos projectos, adoptar, para pontes, viaductos, edificios e outras obras o emprego de madeira, de preferencia a qualquer material, e de modificar a propria direcção do eixo da estrada, não cabendo por isso ao contractante direito algum a indemnização.

Caso, porém, seja abandonada por ordem do Governo qualquer obra, já iniciada ou concluída, será ella medida definitivamente e o respectivo valor, de accordo com os preços da tabella de que trata a clausula XVI, creditado ao contractante.

IX

O material a importar será fornecido dentro do prazo fixado pelo Governo, na quantidade por elle determinada e de conformidade com as condições que estabelecer.

Os trilhos terão o comprimento minimo de 10 metros, o peso de 25 kilogrammas por metro linear e o perfil em secção recta indicado pelo Governo; serão reunidos por talas cantoneiras de 6^m, 40 de comprimento com orificios para quatro patafusos, o ligados aos dormentes, nos alinhamentos rectos, por pregiação a grampo e, nas curvas, por *tire-fonds*.

X

Só será acceto e empregado nas obras o material que satisfizer ás provas indicadas nas especificações que a respeito forem expedidas pelo Governo.

XI

Afim de assegurar a fiel execução do contracto, obriga-se o contractante;

1^a, a ter os empregados necessarios á execução das obras, a juizo do Governo; a dispensar, quando lho for exigido pelo Governo, qualquer empregado que praticar actos contrarios á disciplina e á boa ordem, ou commetter grave erro de officio prejudicial á execução das obras, e a fazer o pagamento dos salarios em épocas regulares e dentro do prazo nunca superior a 60 dias, sob pena de ser feito pelo Governo, que descontará da caução de que trata a clausula XXVIII, a respectiva importância;

2^a, a observar fielmente, em tudo o que disser respeito á parte tecnica das obras, as disposições do decreto n. 7.953, de 29 de dezembro de 1880, as especificações para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e de 25 de julho de 1905, e as condições especiaes que o Governo se reserva o direito de estabelecer para as obras e trabalhos, bem como para o material;

3^a, a submeter-se á fiscalização que o Governo julgar conveniente, de accordo com as instrucções que para esse fim expedir.

XII

As obras serão medidas e avaliadas provisoriamente cada mez, começando o primeiro mez no dia em que, de accordo com a clausula V, se der inicio á construcção.

Terminada a construcção de cada trecho e recebido este pelo Governo para ser traçado (clausula XXX) far-se-ão a medição e avaliação finais dos trabalhos nelle executados.

XIII

Exceptuadas a medição e a avaliação de trabalhos preparatorios, de cava para fundações, de fundação, de obra já encetada ou concluída que tenha sido abandonada (clausula VIII) e, em geral, de trabalhos e obras, cuja medição não possa ser em qualquer tempo refeita ou verificada com segurança e exactidão, as quaes serão definitivas, todas as medições e avaliações mensaes serão sempre provisórias.

XIV

O material importado, acceto pelo Governo (clausula X), será computado definitivamente na avaliação das obras respectivas.

XV

Tanto nas medições e avaliações provisórias como nas definitivas, só serão comprehendidas as obras e trabalhos executados de acordo com os projectos approvados, desenhos respectivos e ordens de serviço, e o material fixo e rodante accetado, as quotas que o empreiteiro houver recolhido aos cofres publicos para fazer face as despesas de fiscalização e mais as importancias por elle despendidas com as desapropriações dos terrenos que tiverem de ser occupados pela estrada e suas dependencias e daquelles de onde se houver de extrahir pedras para execução das obras contractadas.

XVI

As obras medidas e o material fornecido serão avaliados applicando se os preços de unidade constantes da tabella respectiva, que depois de rubricada por ambas as partes, ficará fazendo parte integrante deste contracto.

XVII

Correrão por conta do contractante: a) todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, como caminhos de serviço, estiva, abrigos para trabalhadores, armazens e depositos para generos alimenticios e material de construcção, e outros semelhantes, com excepção apenas dos de terraplenagem consistindo em corte, emprestimo, esplanada ou cava para fundações; b) descarga e o transporte de todo o material até o lugar do seu emprego; c) a aquisição de locomotivas e vagões destinados ao transporte de lastro, visto que o custo delles já se acha incluído nos preços de unidade constantes da tabella (clausula XVI).

XVIII

Si o Governo não chegar a accordo com o contractante sobre preços não incluídos na tabella (clausula XVI), será a obra respectiva feita administrativamente ou pelo empreiteiro com quem o Governo a contractar.

XIX

As obras e o material serão pagos em titulos da divida publica, ao par, de juro annual de 5 %, papel, cuja emissão será autorizada opportunamente.

XX

O pagamento das obras será feito em prestações, dentro de 30 dias, contados do em que as respectivas medições e avaliações, provisórias ou finais, depois de expressamente accetadas pelo contractante, seu procurador ou preposto (clausula XXIII), forem approvadas pelo Governo.

XXI

De cada pagamento ficarão retidos no Thesouro Federal 2 %, para o augmento da caução de que trata a clausula XXVIII.

XXII

Recebidas todas as obras e o material (clausulas II, III e IV), serão liquidadas as contas com o contractante, em vista da medição e avaliação finais do ultimo trecho.

XXIII

Em tudo o que disser respeito á execução do contracto, será o Governo representado pelo chefe da comissão encarregada da fiscalização (clausula XI, — 3^a).

O contractante não poderá ausentar-se do logar dos trabalhos sem deixar procurador idoneo, a juizo do Governo, e legalmente constituido, com poderes plenos e especiaes para resolver definitivamente sobre a execução, classificação, medição e avaliação das obras, assim como sobre tudo o mais que fór concernente ao contracto, o terá, além disto, em cada um dos trechos que lho forem designados pelo Governo, e nunca excedente de 100 kilometros, preposto idoneo tambem a juizo do Governo, constituido do mesmo modo que o procurador e com iguaes poderes relativamente ás obras do trecho respectivo.

XXIV

O contracto, tanto para a execução das obras como para o fornecimento do material, não poderá ser transferido sem expresso consentimento do Governo, sendo, porém, permitido ao contractante sub-empreitar, independentemente de autorização, a execução de qualquer dellas, mantida, porém, a sua responsabilidade, e sendo elle, por si, seu procurador ou preposto (clausula XXIII) o unico admittido a tratar com o Governo,

XXV

O Governo cederá ao contractante o material de sua propriedade existente no Rio Grande do Norte, que puder ser empregado na construcção, pelo preço em que accordarem, e que será descontado dos primeiros pagamentos que se fizerem.

XXVI

Sendo federaes os serviços contractados, estão elles isentos de impostos estaduais e municipais, gozando o contractante de isenção de direitos aduaneiros para os materiais importados, nas mesmas condições dos que o são directamente pelo Governo.

XXVII

Durante a construção das obras, gozará o contractante, para o transporte de operarios e do material necessario, da redução de 50% sobre os preços da tarifa que vigorar nos trechos em trafego.

XXVIII

Para garantia da fiel execução do contracto, fica retida no Thezouro Federal a caução de 50:00 \$000, prestada pelo contractante, a qual irá sendo augmentada com a importancia de 2 % deduzida de cada um dos pagamentos que lhe forem sendo feitos (clausula XXI), obrigando-se a integral-a dentro de 30 dias, contados do da intimação para este fim, todas as vezes que for desfalçada, quer em virtude de multa (clausula VII e XXXIII), ou de pagamento pelo Governo de salarios (clausula XI, 1º) ou despesas de conservação e solidez das obras (clausula XXIX), quer por qualquer outro motivo.

XXIX

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem durante o prazo de seis mezes, e pela das do arte, tanto correntes, como especiaes, durante o de um anno, ambos a contar da data da medição final (clausula XII), devendo enquanto não estiverem findos, fazer as reconstruções e reparos necessarios, a juizo do Governo, sob pena de serem feitos por este e a importancia das despesas descontada da caução (clausula XXVII), ficando apenas isento da obrigação do que disser respeito ao asseio dos edificios existentes nos trechos da estrada, recebidos pelo Governo, para serem trafegadas (clausula XXX).

XXX

Terminada a construção de cada trecho da estrada até 50 kilometros de extensão, será elle recebido provisoriamente pelo Governo para ser trafegado, e definitivamente, depois de findos os prazos de responsabilidade pela sua conservação e solidez (clausula XXIX), lavrando-se, em ambos os casos, termo minucioso em livro especial, que será aberto, rubricado e encerrado pelo chefe da comissão de fiscalização.

XXXI

Recebidas definitivamente todas as obras (clausula XXX), e aceito todo o material, será restituída ao contractante a caução (clausula XXVIII), ou o saldo respectivo.

XXXII

O contracto ficará rescindido de pleno direito, independentemente de interpeção ou acção judicial, e será assim declarado por decreto, perendo o contractante a caução e o seu reforço (clausulas XXI e XXVII) e não tendo direito a indemnização alguma, mas apenas ao pagamento das obras executadas e do material aceito, depois de deduzida a importancia das multas porventura impostas e ainda não satisfeitas, assim como a dos salarios pagos pelo Governo (clausula XI, 1º), em cada um dos seguintes casos:

- 1º) Si a construção não for iniciada dentro do prazo fixado na clausula V;
- 2º) Si os trabalhos forem suspensos por mais de 15 dias consecutivos sem expresso consentimento do Governo (clausula VI);
- 3º) Si forem empregados operarios em numero tão reduzido, que demonstre, a juizo do Governo, desidia do contractante na execução do contracto ou intenção de não cumpril-o;
- 4º) Si, terminado o prazo de um anno de que trata a clausula VII, não estiverem terminadas todas as obras (clausulas II e III), ou não tiver sido fornecido todo o material (clausula IV);
- 5º) Si não for integrada a caução dentro do prazo fixado na clausula XXVIII;
- 6º) Si o contracto for transferido sem expresso consentimento do Governo (clausula XXIV).

XXXIII

A importancia das multas (clausulas VII e XXXIII) dos salarios pagos (clausula XI, 1º) e das despesas de conservação e solidez das obras (clausula XXIX) além de poder ser descontada da caução, nos termos da clausula XXVIII, poderá, a juizo do Governo, ser cobrada executivamente, si não for recolhida á Delegacia do Thezouro Federal, na cidade de Natal, do Estado do Rio Grande do Norte, dentro de 30 dias contados do da intimação para o pagamento.

XXXIV

A infracção de qualquer das clausulas deste contracto para que não haja pena especial, será punida com a de multa, imposta pelo Governo, de 200\$ a 2:000\$ e do dobro na reincidencia.

XXXV

Para as despesas de fiscalização concorrerá annualmente o contractante com a importancia de 120:000\$, que serão recolhidos ao Thezouro Federal por trimestres adiantados.

XXXVI

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar por utilidade publica na forma da legislação em vigor os terrenos e bemfeitorias necessarios á construção da estrada.

XXXVII

O contractante obriga-se a concluir os trabalhos de locação e exploração da linha de acordo com as instruções do Governo, e bem assim a estudar as variantes do traçado approved que elle determinar.

XXXVIII

O sello proporcional deste contracto será cobrado nas contas do contractante a que se refere a clausula XX.

E por assim haverem accordado, mandou o Sr. Ministro lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, assigna com o contractante, com as testemunhas. Bacharel Augusto Moreira da Silva, Carlos José Farias da Costa e commigo Elpidio de Azambuja Maia que o escrevi.

Sobre cinco estampilhas no valor de 48\$000.— Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1908.— Miguel Calmon du Pin e Almeida, Luiz Soares de Gouveia, Bacharel Augusto Moreira da Silva, Carlos José Farias da Costa e Elpidio Azambuja de Oliva Maya.

Tabella de preços para execução das obras de construção do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, entre Taipú e Caicó, de que trata a clausula XIV do respectivo contracto de 15 de outubro de 1908

NÚMEROS	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	ESPECIE DA UNIDADE	PREÇO DA UNIDADE
<i>I — Estudos definitivos e locação</i>			
1	Exploração e projecto, trabalhos de campo e escriptorio	Km.	600\$000
2	Locação idem idem idem	"	400\$000
<i>II — Trabalhos preparatorios</i>			
3	Rozado e limpa em capoeirão de machado	M²	\$020
4	Idem idem em matta virgem	"	\$040
5	Destocamento	"	\$557
<i>III — Movimento de terras</i>			
6	Excavação em terra, carga e descarga e transporte até 100 metros	M³	\$090
7	Idem em pedra solta, idem idem idem idem	"	2\$500
8	Idem em rocha, idem, idem, idem, idem	"	7\$900
9	Idem para alargamento de plataforma sem transporte	"	\$700
10	Transporte de terra de excavação para cada 10 metro de distancia além de 100 metros	"	\$010
11	Idem de pedra de excavação para cada 10 metros de distancia além de 100 metros	"	\$015
<i>IV — Obras de arte</i>			
12	Excavação para fundação até 1m,60 de profundidade	M³	\$800
13	Idem com necessidade de escoramento até 1m,60 de profundidade	"	1\$500
14	Accrescimento de preço para fundações abaixo de 1m,60 para cada metro de profundidade	"	1\$000
15	Alvenaria de pedra secca	"	15\$000
16	Idem, idem com argamassa de dous de cal e tres de areia	"	29\$900
17	Idem idem idem idem, de um cimento dous de cal e tres de areia	"	29\$374
18	Idem idem idem de dous de cimento e tres de areia	"	50\$300
19	Idem de lajões sem argamassa	"	20\$000
20	Idem idem com argamassa de dous de cal e tres de areia	"	41\$400
21	Idem de aparelho com argamassa de dous de cimento para tres de areia	"	68\$300

NUMEROS	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	ESPECIE DA UNIDADE	PREÇO DA UNIDADE	NUMEROS	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	ESPECIE DA UNIDADE	PREÇO DA UNIDADE
22	Alvenaria de tijolo com argamassa de dous de cimento para tres de areia	M ³	51\$300	81	Escadas rectas de madeira de lei, com uma ou mais plataformas, assentadas	M ³	80\$000
23	Rejuntamento com argamassa de dous de cimento e tres de areia	M ³	1\$241	82	Idem d. volta de madeira de lei idem	M ³	112\$000
24	Cantaria de 2 ^a classe com argamassa de dous de cimento e tres de areia	M ³	85\$900	83	Guardas com corrão de madeira de lei idem	M ³	13\$500
25	Concreto composto de dous volumes de pedra britada para um de argamassa até dous de cimento para tres de areia	M ³	50\$500	84	Pintura com tres mãos de tinta a oleo	M ³	2\$200
26	Idem composto de dous volumes iguaes de pedra britada e de argamassa acima	M ³	72\$900	85	Calção com tres mãos	M ³	\$400
27	Emboço e reboco com argamassa de dous volumes de cimento para tres de areia	M ³	2\$700	86	Pintura com tres mãos de tinta a colla	M ³	1\$080
28	Apparelho a escopro	M ³	15\$900	87	Caibros assentados	M ³	\$110
29	Idem a picão fino	M ³	9\$900	88	Idem roliços e ripas de coqueiro assentadas	M ³	2\$200
30	Idem a picão grosso	M ³	7\$900	89	Ripas assentadas	M ³	\$176
31	Argamassa de cimento puro (n. 1).	M ³	18\$000	90	Lambre-jun's de 0 ^m .20 de altura	M ³	3\$000
32	Idem n. 2, de um de cimento para um de areia	M ³	102\$300	91	Idem com 0.60	M ³	5\$000
33	Idem n. 3, de dous de cimento para tres de areia	M ³	84\$000	92	Chapas de ferro onduladas e galvanizadas de 0 ^m .001 assentadas	M ³	6\$300
34	Idem n. 4, de um de cimento para dous de areia	M ³	72\$200	93	Cobertura de zinco corrugado	M ³	3\$500
35	Idem n. 5, de cal pura	M ³	17\$500	94	Cava para fundações	M ³	\$585
36	Enrocamento com pedra jogada	M ³	7\$000	95	Aterro dentro da estação e respectivo apilamento	M ³	\$585
37	Idem idem arrumada	M ³	14\$900	VI — Superstructura			
38	Quebramento de pedra para lastro	M ³	3\$100				
39	Pedra britada para lastro	M ³	7\$400	96	Dormente de madeira de lei	M ³	3\$000
40	Empilhamento de pedra em montes regulares	M ³	\$320	97	Trilhos de aço de 25 kilogrammas por metro corrente e accessorios	T	170\$000
41	Vigas de madeira de lei fálquejadas em duas faces oppostas para grãos de fundação	M ³	10\$900	98	Chaves completas para mudança de linha assentadas	M ³	450\$000
42	Idem de 0 ^m .30 X 0 ^m .30 fálquejadas e fíncadas	M ³	14\$900	99	Giradores assentados para locomotivas de 73 toneladas com tender e 15 ^m .25 de comprimento	M ³	10:000\$000
43	Idem roliços de madeira de lei fíncadas	M ³	9\$300	100	Caixas d'agua com bombas de duplo effeito assentadas, inclusive os encanamentos de aspiração e recalque até 20 ^m .0 respectivamente	M ³	5:000\$000
44	Idem de madeira de lei 0.30 X 0.30 para pontes e pontilhões, fálquejadas e assentadas	M ³	11\$000	101	Assentamento de trilhos inclusive chaves de desvio, lastro de areia ou cascalho, instalação e furação de dormentes	M ³	3\$500
45	Abertura de tunnel em rocha sem revestimento	M ³	400\$900	102	Montagem das pontes, comprehendendo ponte provisoria, armação, cravação, assentamento e pintura da structura metallica para vigas até 10 metros de vão	T	120\$000
46	Idem em terra revestida	M ³	1:000\$900	103	O mesmo serviço para vãos de mais de 10 metros	T	200\$000
47	Transporte de materiais para obra d'arte, por decametro, pelos meios ordinarios inclusive carga e descarga	M ³	\$320	104	Vigas para as pontes de cinco metros de vão para locomotivas de 73 toneladas com tender	M ³	1:020\$000
47a	Transporte de materiais para obras de arte, por kilometro, em trens de serviço, inclusive carga e descarga	T	\$150	105	Idem idem idem de 11 metros de vão idem idem idem idem	M ³	3:740\$000
V — Edifícios				106	Idem idem idem de 30 metros de vão idem idem idem idem	M ³	13:600\$000
48	Alvenaria de pedra com argamassa de dous de cal para tres de areia	M ³	21\$200	107	Cerca de arame com quatro fios	M ³	1\$000
49	Idem idem de tijolo	M ³	17\$40	VII — Linha telegraphica			
50	Parede de frontal simples	M ³	7\$200				
51	Idem dobradas	M ³	3\$500	108	Postes de madeira de lei com a respectiva braçadeira de ferro	M ³	10\$900
52	Cimalha com argamassa de gesso até 0 ^m .20 de balanço	M ³	18\$000	109	Material (ho de cobre, isoladores Capanema n. 2 e aparelho telegraphico	Km.	137\$000
53	Emboço e reboco com argamassa de dous de cal para tres de areia	M ³	1\$900	110	De-gastos do material	M ³	5\$000
54	Reboco com a mesma argamassa	M ³	\$930	111	Transporte do material	M ³	30\$000
55	Capeamento de muros de plataforma e rampas com meio fio, soleiras de portas rentes ao calçamento e soalho	M ³	31\$500	112	Assentamento da linha telegraphica	M ³	30\$000
56	Calçamento de alvenaria	M ³	6\$000	113	Instalação das estações	M ³	6\$000
57	Idem com paralelepípedos communs	M ³	1\$000	VIII — Material rodante			
58	Idem, idem ladrilhos communs	M ³	7\$500				
59	Idem idem idem especies	M ³	25\$000	114	Locomotiva de 36 toneladas	M ³	33:000\$000
60	Exgolo com tubos de barro de 0 ^m .15 de diametro interno assentados	M ³	10\$800	115	Carros mixtos para passageiros	M ³	14:000\$000
61	Idem com tubos de 0 ^m .10 idem idem	M ³	9\$700	116	Idem para lastro	M ³	4:000\$000
62	Idem idem idem de 0 ^m .05 idem idem	M ³	4\$500	117	Idem para carga	M ³	6:000\$000
63	Encanamento com tubos de ferro laminado de 1 ^o assentados	M ³	3\$000	IX — Diversos			
64	Idem idem de uma e meia polegada idem	M ³	4\$900				
65	Idem idem de 2 ^o idem	M ³	4\$700	118	Officinas (edifício e machinismo)	M ³	100:000\$000
66	Portões, grades e consolos de ferro batido assentados	Kg.	2\$160	119	Casas de mestre de linha, de tijolo cobertas de telha nacional	M ³	3:000\$000
67	Idem de taboas de 0 ^m .025 esquadriados com corredeiras e roldanas, idem	M ³	50\$000	120	Idem de turmas, de pau a pique, cobertas de telha nacional	M ³	1:500\$000
68	Portas de madeira de lei lisas, inteiriças, de dous batentes idem	M ³	27\$000	Observação			
69	Idem idem almofadadas de dous batentes idem	M ³	36\$900				
70	Idem idem de dobrar em diversis partes idem	M ³	20\$900	Para o pagamento do material fixo e rodante a importar do estrangeiro, que, na forma do contracto, será feito em titulos da divida publica de juros papel de 5 % ao anno, vigorará o cambio de 15 dinheiros por mil réis.			
71	Caixilhos ou bandeiras de madeira de lei com vidros para portas e janellas, idem	M ³	2\$000				
72	Venezianas de madeira de lei para janellas idem	M ³	36\$000	Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1908. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Proença & Gouvêa.			
73	Maleiramento de madeira de lei	M ³	253\$900				
74	Cobertura de telha	M ³	2\$215				
75	Soalho de madeira de lei com taboas de 0 ^m .035 de espessura, junta secca, barrotamento e assentamento comprehendido	M ³	12\$700				
76	Idem idem idem com junta meio fio	M ³	13\$500				
77	Idem idem com taboas de 0 ^m .035 de espessura, mecha e encache, barrotamento e assentamento comprehendido	M ³	16\$200				
78	Idem, idem com junta meio fio	M ³	13\$500				
79	Idem idem idem de mecha e encache	M ³	16\$200				
80	Fôrro de tecto de madeira de lei com taboas de 0 ^m .018	M ³	10\$900				

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1909

DD. Alzira Carolina da Silva, Maria Leopoldina da Silva e Pedro Piahy Lino de Almeida Campos, pedindo, as primeiras em seu proprio beneficio e o ultimo em favor dos menores Leonelina, Raymundo e João, os favores do montepio instituido por Leonel Caetano da Silva, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresentem nova justificação na qual as intereadas DD. Alzira Carolina da Silva e Maria Leopoldina da Silva se façam representar legalmente; apresentem também os demais documentos exigidos pelo despacho de 4 de maio ultimo e que são: certidão do obito da primeira mulher do contribuinte e do nascimento do filho deste de nome Leonel. Godofredo do Souza Meirelles, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo averbação de uma declaração de familia. — Averbese.

Benedicto dos Santos Ribeiro, carteiro da Administração dos Correios do Estado do Paraná, fazendo identico pedido. — Averbese.

Antonio Luiz Freire de Carvalho, pedindo aposentação no lugar de engenheiro de 2ª classe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro. — Apresente certidão do seu tempo de serviço publico extrahida das folhas de pagamento e do livro de ponto.

Alfredo Alves Castilho, fazendo identico pedido, no lugar de conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Indeferido.

José de Oliveira Vasques, conductor de trem de 1ª classe da mesma estrada, fazendo igual pedido. — Deferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Dia 13 de agosto de 1909

Convida-se o Sr. Antonio Francisco Borges a vir á Directoria sellar o documento que se acha junto ao seu requerimento.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente:

Foram nomeados:

João Alfredo Ferreira de Oliveira para exercer o cargo de 1º pharoleiro do pharol do Baixo das Preguiças, no Estado do Maranhão;

João Rozende para exercer o cargo de 2º pharoleiro do pharol do Baixo das Preguiças, no Estado do Maranhão;

Theotônio Gomes Viera para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol do Baixo das Preguiças, no Estado do Maranhão;

O 3º pharoleiro do pharol do Albardão Severiano Freitas Quaresma para exercer o cargo de 2º pharoleiro, encarregado do mesmo pharol;

Alfredo José Vieira para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol do Albardão, no Estado do Rio Grande do Sul.

Foi transferido o 2º pharoleiro do Albardão João Rossi para o cargo de 2º pharoleiro encarregado do pharol da Ponta da Alegria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria do Expellente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1909

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.510—Rogo-vos expedição de ordem no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Piahy habilitada com o credito de 511\$, á conta da verba 2ª—Munições de bocca—, para attender ao pagamento

de rações a que tem direito o guarda-vigia do pharoleto da burra da Tutoya.

Na escripturação da Directoria Geral da Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do credito.

N. 3.512—Solicito-vos a expedição de ordem para ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Alagôas habilitada com o credito de 510\$, á conta da verba 15ª—Força Naval, pessoal, gratificação dos officiaes, etc.—para attender ao pagamento de diarias de engado e de exemplar comportamento a que tem direito o 2º sarrento do corpo de marinheiros nacionaes Alberto Gomes da Costa que serve na Escola de Aprendizizes Marinheiros d'aquelle Estado.

Na escripturação da Directoria Geral da Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do credito.

—Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 3.513—Passo ás vossas mãos para que vos digneis de dar o conveniente destino, os inclusos requerimentos que, ao Congresso Nacional dirigem os praticos da pharmacia do Hospital Central da Marinha Hermínio Augusto Serpa e José de Vasconcellos Mendonça Filho, pedindo augmento de vencimentos.

Requerimentos despachados

Robert E. Mac Neill.— Quanto ao pedido de naturalização, requeira ao Ministerio do Interior.

Francisco de Assis Travassos.— Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.796, de 6 do corrente, pagamento de 134:702\$303 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* da illuminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital, e da illuminação electrica da área approvada da cidade, em junho ultimo;

N. 1.818, de 9, idem de 131:802\$327 á *Saboya Albuquerque & Comp.*, de medição provisoria de trabalhos feitos no prolongamento da Estrada de Ferro de Sobral em março, abril e maio ultimos;

N. 1.839, de 11, adeantamento de 35:000\$ ao Dr. Francisco de Paula Bicalho, affirmo occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo;

Sem numero, de 13, idem de 600\$ ao Dr. Raul de Almeida Rego, de gratificação por serviços prestados a este ministerio, como consultor juridico em junho findo;

N. 1.814, de 9, idem de 2:216\$500, das gratificações que competem aos artistas empregados na officina typographica da Directoria Geral de Estatística em julho ultimo;

N. 1.812, idem idem de 60\$ ao porteiro da Directoria Geral de Estatística para aluguel da casa idem;

N. 1.811, idem idem de 1:491\$806, do pessoal empregado na composição do boletim deste ministerio idem.

— Miistrio da Justiça o Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.247, de 5 do corrente, pagamento de 2:328\$998, da folha do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Canthito em julho findo;

N. 3.302, de 9 do corrente, idem de 11:952\$ ao deputado por S. Paulo Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda, de subsidios que deixou de receber, de 15 de junho a 15 de outubro, 18 a 31 de dezembro de 1891 e de 1 a 22 do janeiro de 1892;

N. 3.306, da mesma data, idem de 100\$ ao ajudante do administrador da Casa de Detenção capitão Benedicto de Oliveira Machado para aluguel de casa em julho ultimo;

N. 3.303, da mesma data, idem de 4:653\$870, da folha do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz em julho ultimo;

N. 3.279 (por cópia), de 6, idem de 24:631\$357 a diversos, do material adquirido pela Colonia Correccional dos Dois Rios no corrente anno;

N. 3.311, de 9, idem de 17:703\$294, idem de fornecimentos á Repartição Central da Directoria Geral de Saude Publica, em junho findo;

N. 3.301, de 7, idem de 9:303\$226, idem do material adquirido pela Casa de Correção idem;

N. 3.317, de 10, idem de 15:525\$ a Generoso Paes de Souza Ponce, de ajuda de custo e de subsidios que deixou de receber na qualidade de senador pelo Estado de Matto Grosso;

N. 3.323, de 10, idem de 2:000\$ a Joaquim Tavares Guerra do aluguel do predio occupado pelo Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella em julho ultimo;

N. 3.322, idem, idem de 9:65\$957, das folhas do pessoal encarregado na mataca de ratos e do constructor e pessoal empregado nas obras do novo Desinfectorio Central da Directoria Geral de Saude Publica idem. — Ministerio da Fazenda — Exercícios findos:

Requerimento da *The Leopoldina Railway Company*, pagamento de 6:678\$300, de divida do exercicio de 1907.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 468, de 29 de julho, pagamento de 7:716\$438 a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste ministerio no corrente anno;

N. 499, de 11 do corrente, idem de 75:52\$115 a diversos, idem á Direcção Geral de Engenharia e á commissão encarregada da construção da villa militar em Sapopemba no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crimes, (desistencia) n. 641, appellante, Manoel Samprino; appellada, a justiça; n. 638, appellante, Veneravel Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto; appellada, a justiça sanitaria; numero 640, appellante, Veneravel Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto; appellada, a justiça sanitaria; n. 642, appellante, Veneravel Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto; n. 647, appellante, José Cardoso da Silva; appellada, a justiça sanitaria; n. 651, appellante, Amelia Fernandes da Fonseca; appellada, a justiça sanitaria; terão lugar na sessão da segunda camara, do dia 17 do corrente, ou nas seguintes.

Côrte de Appellação, 13 de agosto de 1909. — No impedimento do Dr. secretario, o official, Henrique Wanderley.

Sessão da Segunda Camara, em 13 de agosto de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Muniz Burrelo — Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia e Noster Meira.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 232—Relator, Sr. desembargador Raja Gabaglia; supplicantes, João Rodrigues Dantas e outros; supplicado, o juizo. — Julgou-se improcedente, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.804 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; aggravantes, Antonio Alberto Teixeira Leite e outros; aggravado, o juizo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 324 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, Rufin; Augusto Pires; aggravado, João Antonio Rodrigues Dantas. — Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.812—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, a Companhia Ferro Carril Jacarépaguá; aggravado, Antonio Felix Garcia do Infante. — Não se tomou conhecimento, por não ser caso de agravo, unanimemente.

Appellação crime

N. 577 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; appellante, Luiz Paulo dos Santos ou Luiz dos Santos Veloso; appellada, a justiça. — Deu-se provimento para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo á pena do grão minimo do artigo 330, § 4º do Código Penal, unanimemente.

Appellações civis

N. 893—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellantes, o conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves; appellada, a justiça sanitaria. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.034—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Antonio Alves Matt; appellado, Benjamin Neves. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 3.018—Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; appellantes, Miranda Jordão & Comp.; appellados, Oscar da Cruz Senna e outros. — Deu-se provimento para, reformando a sentença appellada, julgar os autores, ora appellados, carecedores da acção, unanimemente.

N. 1.044—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellantes, Barbosa Albuquerque & Comp.; appellada, a Companhia Amparo Industrial. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que os autores Barbosa, Albuquerque & Comp., ora appellantes, se mostrem quites dos impostos municipaes ao tempo da propositura da acção, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.501—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.811—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

—N. 1.814—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

PUBLICAÇÕES

Recursos crime

Ns. 253 e 289.
Carta testemunhavel
N. 232 e 236.

Aggravos de petição

Ns. 1.735, 1.804 e 1.812.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 717 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto

Ns. 530, 1.012, 414, 1.024, 1.155 e 393—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.12) — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 1.013 e 313 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 319 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.067, 1.087, 2.845, 131, 748, 254 e 500 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Ns. 195 e 648 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações crime

Ns. 588, 584 e 621—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.553 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 531, 590, 601, 602 e 609 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 582 e 597 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações commerciaes

Ns. 898 e 947 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 1.003 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 823 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 808 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 5, 6, 193 e 245—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Ns. 1.178 e 237 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

COM DIA

Appellações crime (sanitarias)

Ns. 638, 640, 642, 647, 651 e 611.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 376, 366, 601 e 698.

Appellação commercial

N. 697.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 30 dias na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão do 1º officio, correm seus devidos terminos uns autos de justificação para redução de testamento nuncupativo por falecimento de Joaquim Ignacio Bueno de Faria Junior, requerida por D. Ignacia da Cruz Saldanha, representada por seu bastante procurador o advogado Honorio Leoncio de Macedo, e, pelo mesmo me foi dirigida a petição de teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria e residuos—Diz D. Ignacia da Cruz Saldanha, nos autos de justificação para redução de testamento nuncupativo, por falecimento do seu sobrinho Ignacio Bueno de Faria Junior que, por lamentavel desidia de seus anteriores procuradores não tiveram publicação os editaes de ds. 38 e que foram affixados pelo porteiro como se vê a folhas, achando-se o processo parado desde 1907, por isso quer a supplicante renovar a instancia e requer portanto que, citado o Dr. curador do Resíduos e procurador seccional respectivo se expedam novos editaes para citação com o prazo de 30 dias aos interessados que porventura possam contestar a validade do dito testamento na for-

ma da lei. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1909. P. P. H. Macedo. (Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada). Em cuja petição foi proferido o despacho seguinte: Despacho. —Sim, em termos. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1909. Diogo de Andrada. Sciente. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1909. Olyntho Braga. Sciente. Em 27 de julho de 1909. M. Figueiredo. Em virtude do requerido, pelo presente cito e chamo a todos os interessados nos bens pertencentes ao finado Joaquim Ignacio Bueno de Faria Junior, a virem a este juizo, que funciona no edificio do Forum, sito á rua dos Invalidos n. 152, antigo n. 108, no prazo de 30 dias, fazerem suas allegações, que possam contralictar a validade do referido testamento, sob pena de lançamento e revella. E para que chegue a noticia a todos, mandou passar este e mais dous de igual teor, dous dos serão publicados na imprensa diaria e um affixado no logar da estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a respectiva certidão para ser junta aos autos do justificação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos nove dias do mez de agosto do anno de 1909. E eu José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subservei. — Diogo José de Andrada Machado.

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e com o abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos terrenos á rua D. Joaquina, canto da rua Dr. Piragibe, avaliado em 500\$, e rua Dr. Piragibe sem numero, avaliado em 200\$, e feito o referido abatimento vão a praça os ditos terrenos pelos preços seguintes: terreno á rua D. Joaquina, canto da rua Dr. Piragibe avaliado em 500\$, por 400\$; terreno á rua Dr. Piragibe sem numero avaliado em 200\$, por 160\$; total da avaliação 700\$; total pelo qual vão a praça os mesmos terrenos, 560\$, e não havendo licitantes pelos preços constantes do abatimento, serão os alludidos terrenos vendidos pelo maior preço que encontrar, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e residuos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital do 3ª praça, com o prazo de oito dias e com o abatimento de 20 %, virem, que, no dia 14 de agosto do corrente anno, ás 11 e 3/4 horas do dia, após a audiencia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, que funciona no edificio do Forum, sito á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108, os terrenos abaixo descriptos e avalia los. Avaliação: Terreno á rua Dr. Piragibe sem numero, aberto e mais ou menos no centro do quarteirão, do lado da ribanceira, medindo de frente 8m, 60 por 14 metros de largura na linha dos fundos por 25 metros de comprimento da frente aos fundos, avaliado em 200\$000. Terreno á rua D. Joaquina, canto da rua Dr. Piragibe, medindo de frente pela rua D. Joaquina 15 metros, de fundos com frente pela rua Dr. Piragibe 21 metros por 15 metros de largura na linha dos fundos, cujo terreno é morro acima e se acha aberto, avaliado em 500\$000. Estes terrenos vão a praça a requerimento de Manoel Pinto da Silva, inventariante testamentario do espolio do José da Costa Moreira, sendo o producto da venda applicado no cumprimento do disposto no testamento do de cujus. Foram ouvidos todos os interessados sobre a dita venda, inclusive o Dr. 3º procurador seccional, os quaes concordaram. E quem pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados. E para constar se dassaram este e mais dous de igual teor, dous

dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de agosto de 1909. Eu, Procopio José da Silva, escrivão interino, o subcrevi.— *Diogo José de Andrada Machado.*

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio da rua Idalina n. 5, pertencente ao espolio do finado Guilherme José Cardoso

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem o delle noticia tiverem que nodia 14 de agosto, logo após a audiência que terá logar ás 11 e 3/4 da manhã, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação aquem mais dêr e offercer acima da avaliação o seguinte immovel pertencente ao espolio do finado Guilherme José Cardoso, barracão de madeira assobradado, coberto de telha, á rua Idalina n. 5, freguezia do Espirito Santo, tendo na frente uma porta com escada de tijolo, e duas janellas de peitoril, dividido em um sala, telha vã, e dous quartos forrados e assoalhados e cozinha, medindo seis metros de frente por 5^m,65 de fundos. Está construido no alto do terreno, que é em morro e mede na parte de cima, onde está o barracão 5^m,80 de fundos e na frente 13^m,80 de extensão morro abaixo e 6^m,95 de largura na frente, tendo paredão de pedra com uma porta e escada de tijolo, dando acesso para o terreno, avaliados predio e terreno em 1:500\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pelo inventariante do espolio, Antonio Augusto Pereira com a concordancia de todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario existentes no cartorio do escrivão que este subcreve, á rua dos Invalidos n. 145, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar de costume e mais dous de igual teor, para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do juizo da Provedoria e Resíduos, em 22 de julho de 1909. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subcrevi.— *Diogo José de Andrada Machado.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, aos credores de Arthur Garcia, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva requerida pelo mesmo e apresentarem as reclamações que tiverem a bem de seus direitos e interesses e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152 (antigo 108), no dia 14 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem ou não approvados, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, processam-

se os autos de concordata de Arthur Garcia, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Designo o dia 14 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, para a assembléa dos credores, expedindo-se para esse fim os necessarios editaes. Nomeio commissarios os credores Augustus Vaz & Comp., Antonio Thomaz Quartim & Comp. e Costa Pereira & Comp. Rio, 13 de julho de 1909. — *T. Figueiredo.* Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Arthur Garcia para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva requerida pelo mesmo, na qual propõe pagar 30 % por saldo de seus creditos, em tres prestações de 10 %: a 1ª á vista, a 2ª a 30 dias e a 3ª a 60 dias da data da homologação da presente concordata, e reclamarem o que for a bem de seus direitos e interesses, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108, no dia 14 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, afim de serem ou não approvados sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. E para constar puseram-se este e outros de egual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 15 de julho de 1909. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subcrevi.— *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos ausentes em logar incerto e não sabido, herdeiros de F. Palm, D. Irene Palm e seu marido Hanss Hermann Stembach, D. Eunonia Palm e Henrique Palm, para sciencia da penhora feita em bens pertencentes ao respectivo espolio e, findo aquelle prazo, virem á primeira audiência deste juizo, ver accusar-se a mesma penhora e assignar-se-lhes os seis dias da lei para embargos, ficando logo citados para todos os demais termos da acção até final, sob pena de revelia

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por este juizo e cartorio correm os autos de excussão de penhor entre partes, autora Companhia Metropolitana e réo o espolio de F. Palm, e nos quaes, tendo sido expedido mandado de penhora, em continuação, contra o referido espolio, foi o mesmo cumprido pela forma seguinte: Auto de penhora — Á 1 do mez de junho de 1909, nesta cidade do Rio de Janeiro e á rua de São Clemente n. 74 antigo, onde fomos vindos nós officiaes de justiça abaixo assignados, ahi, em cumprimento do presente mandado e sua respeitavel assignatura, procedemos a penhora no predio e terreno da rua e numero acima mencionados, cujo predio tem os caracteristicos seguintes: É assobradado, com tres janellas de frente, envidraçadas, portoes de cantaria e um portão grande de ferro que dá para uma entrada independente até o quintal da casa. Feita assim a penhora, procedemos na forma do auto que se segue: Os officiaes do juizo Alexandre Antonio Guimarães, Pedro Vara da Costa Senra. Certidão— Certifico e dou fé que dei de intimar para sciencia da penhora feita e e allegarem os embargos que tiverem dentro do prazo legal, Irene Palm, casada com Hauss Hermann Stembach, e Eunonia Palm,

porque me foi informado que se acham no norte da Republica e bem assim Henrique Palm, porque embarcou ultimamente para logar que me foi negado siber. Rio, 3 de junho de 1909.— *Alexandre Antonio Guimarães* official do juizo commercial da 2ª vara — A Companhia Metropolitana, na execução de penhor movida aos herdeiros de F. Palm, tendo realizado a penhora que requereu, por não terem os titulos apreendidos bastado para pagamento da divida e não tendo sido encontrados todos os interessados, que devem ser citados, requerer que V. Ex. lho admitta justificar a ausencia delles, afim de, julgada por sentença, se expedirem os necessarios editaes com o prazo de 30 dias. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1909.— O advogado, *Abilio de Carvalho*. Despacho: Sm, designando o escrivão dia e hora. 3 do julho de 1909.— *Lamounier Junior*. E tendo a autora justificado com prova testemunhal a ausencia em logar incerto e não sabido dos réos ora citados, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Julgo provada a ausencia de D. Irene Palm, de seu marido Hanss Hermann Stembach e de D. Eunonia Palm, interessados na presente excussão de penhor o mando sejam os mesmos citados editalmente com o prazo de 30 dias, na forma requerida a fls. Rio, 29 de julho de 1909.— *José Affonso Lamounier Junior*. Em tempo: Julgo também provada a ausencia de Henrique Palm, para os effectos legais. Rio, 29 de julho de 1909.— *José Affonso Lamounier Junior*. Em virtude do que se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de agosto de 1909. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subcrevi.— *José Affonso Lamounier Junior*.

De publicação da declaração da fallencia do negociante Pedro Zertini, estabelecido á rua de S. Pedro n. 131

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Reichert Irmãos, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, e depois das respectivas diligencias foi, nos termos do art. 232 do decr. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença de hoje ao meio dia deste juizo decretada a fallencia de Pedro Zertini, ficando o seu termo para os effectos legais de 17 de abril proximo passado, ficando outrossim intimados os credores para no prazo de 15 dias apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, ficando logo convocados para a 1ª assembléa, que terá logar no dia 10 de setembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1909. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi.— *José Affonso Lamounier Junior*.

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Affonso Ramos & Comp., estabelecidos á rua S. Leopoldo ns. 31 e 33

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento da *The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited*,

devidamente instruído, na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, depois das respectivas diligências, foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença de hoje, ao meio-dia, deste juízo, decretada a fallencia de Affonso Ramos & Comp., fixando o seu termo para os offeitos legaes de 21 de junho; ficando, outrossim, intimados os credores para, no prazo de 15 dias, apresentarem os syndicos a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos, ficando logo convocados para a primeira assembléa que terá lugar no dia 14 de setembro á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de agosto de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subcrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

De publicação da declaração da fallencia do negociante Arino de Barros Dias, estabelecido a rua Barão de Iguatemy n. 75.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de Direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Arthur Cardoso, devidamente instruído, na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, depois das respectivas diligências, foi, nos termos do art. 232 do dec. n. 737, de 25 de novembro

de 1850, por sentença de hoje, ao meio-dia, deste juízo, decretada a fallencia de Arino de Barros Dias, fixando o seu termo para os offeitos legaes de 22 de maio do corrente anno, ficando, outrossim, intimados os credores para no prazo de 15 dias apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos, ficando logo convocados para a 1ª assembléa que terá lugar no dia 11 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de agosto de 1909. Eu João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subcrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Oitava Pretoria

De praça com o prazo de 10 dias na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da Oitava Pretoria, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias virem, que o porteiro dos auditorios que neste Juizo serve, trará a publico pregão, de venda e arrecatação em praça do dia 26 do corrente mez os seguintes bens: 1 balcão de pinho de rigi, 1 arnação envidraçada com duas portas, 1 cofre do autor Milners n. 212, 1 escrivaninha de pinho com 2 gavetas, 14 vidros com tampo para biscoitos, 1 cama de de vinhatico, 1 relógio de parede, 1 masse-

ra de peroba, 18 taboleiros grandes, 1 mesa de pinho para deposito de farinha, 1 dita menor, 1 cylindro para massas, 1 balança romana com pesos até 15 kilos, 1 dita balança com os pesos completos, 6 latas redondas para biscoitos, 2 ditas grandes, 4 depositos de madeira para pão, 1 bacia grande, 3 cestos para pão, 2 bancos de pinho em mão estuda, 2 pás para forno. Diversos generos. Dois e meio kilos de café, 5 arrobas de assucar de 3ª, 6 saccos com farinha de trigo. Tudo avaliado em 1.404\$000, cujos bens foram penhorados por L. C. Irvine a Affonso Ramos & Comp., para solução de um executivo por nota promissoria. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça no juizo da 8ª Pretoria, á Praça Tiradentes, numero 63, 2º andar, no dia acima referido ao meio dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 13 de agosto de 1909. Eu, Manoel Rodriguez de Carvalho escrevão interino o subcrevi. — Luiz Augusto de Carvalho Mello.

NOTICIARIO

Pagadoria do Theouro Federal—Pagam-se hoje as folhas do serviço de prophylaxia de febre amarella.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação — Resumo meteorologico a magnetico do dia 12 de agosto de 1909 (quinta-feira)

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	1....	m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	h
	2....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	760.50	29.1	13.28	76.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	761.12	20.3	14.11	80.0	W	2	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—
	7....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	761.38	21.4	14.87	78.0	NNE	2	Encoberto	Nev. ten. baixo	10	—	—	—	—	—
	10....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	759.90	24.8	14.08	60.8	NNE	2	Bom	..	9	—	—	3.20	—	—
	13....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	757.09	26.0	12.40	47.9	NE	4	Bom	..	9	—	—	—	—	—
	16....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	757.81	24.8	11.36	48.6	E	2	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—
	19....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	758.06	23.0	13.89	66.0	WSW	2	Encoberto	..	10	26.4	27.0	19.2	—	3.00
	22....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	758.07	22.1	12.22	61.6	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIÁS

A temperatura maxima verificou-se á 1 h. 50 m. p. e a minima ás 3 h. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9° 19' 07" NW

Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 13 de agosto de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich, (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	761.98	24.6	26.2	21.0	16.23	Nublado	Incerto	SSW	4	Chuva
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cietité.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	763.20	20.5	22.2	16.2	10.13	Limpo	Bom	W	4	..
Victoria.....	765.39	22.7	24.6	19.2	17.63	Quasi nublado	Bom	N	4	Nev. ten. baixo
Barbacena.....	764.30	16.2	18.1	14.1	10.00	Nublado	Sombrio	Calma	0	..
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	763.40	23.2	27.0	19.2	12.81	Limpo	Bom	N	3	..
Campinas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo.....	763.70	15.0	23.8	10.8	9.95	Nublado	Encoberto	NE	2	..
Santos.....	762.18	21.6	29.6	19.0	14.54	Nublado	Incerto	NW	1	..
Guarapuava.....	756.20	12.5	23.8	12.2	9.54	Nublado	Máo	N	2	Trovões
Curityba.....	774.10	14.8	23.7	7.5	10.66	Nublado	Máo	N	2	..
Paranaguá.....	758.99	18.8	27.5	17.8	15.78	Nublado	Incerto	S	2	Chuviscos
Florianopolis.....	760.05	19.0	22.0	18.3	14.11	Meio nublado	Incerto	N	3	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	759.60	20.0	32.0	19.0	12.59	Nublado	—	NE	2	..
Itaqui.....	760.80	13.5	17.6	11.2	10.20	Meio nublado	Bom	SE	2	Nevociro tenue
Santa Maria.....	757.70	26.5	20.0	17.0	6.40	Limpo	Encoberto	SE	4	Nev. ten. baixo
Porto Alegre.....	760.80	19.5	21.5	18.1	11.94	Limpo	Bom	S	5	..
Cordoba.....	762.50	11.0	21.0	6.0	8.93	Quasi limpo	—	Calma	0	..
Bagé.....	766.00	14.9	17.5	17.5	9.42	Meio nublado	Incerto	S	4	..
Rio Grande.....	761.58	13.5	18.5	12.2	10.20	Nublado	Encoberto	SSW	3	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	763.80	6.0	18.0	3.0	3.90	Quasi limpo	—	SE	2	..
Rosario.....	760.60	9.0	16.0	6.0	8.57	Nublado	—	S	6	..
Montevideo.....	762.98	10.0	11.0	10.0	4.48	Meio nublado	Máo	S	2	Chuva relamp.
Buenos Aires.....	780.60	12.0	14.0	10.0	10.46	Nublado	—	SW	2	..

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Na Victoria choviscou na tarde de hontem. Em Guarapuava choveu e choviscou a intervallos, na tarde de hontem. Em Curityba choveu na tarde e noite de hontem. Em Florianopolis choviscou na tarde de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Curityba com 7.5 e Montevideo com 10.0.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondente ao presente mappa—
Ottavio Moraes Guerra, 2º tenente.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.298

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 9 do corrente, se archivaram nesta repartição, sob n. 3.298, um exemplar do *Diário Oficial*, de 8 do corrente, contendo o decreto n. 7.439, de 3 de junho ultimo, que conceleu autorização a companhia *Port of Pará* para continuar a funcionar na Republica com as alterações feitas nos seus estatutos e uma publica forma da carta de autorização concedida pelo Governo da Republica.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 6.204

Antonio Joaquim Barroso, estabelecido nesta praça, com o commercio de calçados, á rua da Carioca n. 12, apresenta a esta junta a marca acima collada a qual é consistente na figura de mephistofeles, tendo-se na parte superior, em sentido curvelineo, as palavras «A Bita de Mephistofeles». A referida marca será usada pelo suplicante em todos os calçados do seu commercio e bem assim em notas, cartões, facturas, etc., ficando considerada marca geral do estabelecimento, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909.—Antonio Joaquim Barroso.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 13 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.204, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.222

José Ignacio Netto dos Reis de Carapebús, conde de Carapebús, estabelecido á travessa Cruz Lima n. 15, moderno, com fabrica de meias, vem apresentar a esta junta a marca acima impressa, a qual consiste no seguinte: Envolvendo as meias de homem, fabricadas com fio commum e com frisos obtidos pela supressão de agulhas no cylindro das machinas, e tintas em cores diversas, o rotulo da fabrica acima, já registrado nesta junta, e acima pregado, o exteriormente, na etiqueta pregada na caixa ou carimbado no pacote o numero «125 R». Esta numeração marca é usada em todas as caixas ou pacotes pela fabrica para a qualidade de meias acima descriptas, afim de evitar as imitações que venham prejudicar a sua industria. Por este motivo, pede o registro da marca numero «125 R». Rio de Janeiro, 23 de julho de 1909. Sobre uma estampilha de 300 réis a assignatura conde de Carapebús, José Ignacio Netto dos Reis de Carapebús.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 28 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.222, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.223

José Ignacio Netto dos Reis de Carapebús, conde de Carapebús, estabelecido á travessa Cruz Lima n. 15, moderno, com fabrica de meias, vem apresentar a esta junta a marca acima impressa, a qual consiste no seguinte: Envolvendo as meias de homem fabricadas com fio commum e com frisos obtidos pela supressão de agulhas no cylindro das machinas e tintas em cores diversas, o rotulo da fabrica acima, já registrado nesta junta e acima pregado, e exteriormente na etiqueta pregada na caixa ou carimbado no pacote o numero «535». Esta numeração marca é usada em todas as caixas ou pacotes pela fabrica para a qualidade de meias acima descriptas, afim de evitar as imitações que venham a prejudicar a sua industria. Por este motivo, pede o registro da marca «535». Rio de Janeiro, 26 de julho de 1909. Sobre uma estampilha de 300 réis, a assignatura conde de Carapebús, José Ignacio Netto dos Reis de Carapebús.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 28 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.223, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.224

José Ignacio Netto dos Reis de Carapebús, conde de Carapebús, estabelecido á travessa Cruz Lima n. 15, moderno, com fabrica de meias, vem apresentar a esta junta a marca acima impressa, a qual consiste no seguinte: Envolvendo as meias de homem fabricadas com fio nacional ou estrangeiro commum e com frisos obtidos pela supressão de agulhas no cylindro das machinas, e tintas em cores diversas, o rotulo da fabrica acima, já registrada nesta junta, e acima pregado, o exteriormente na etiqueta pregada na caixa ou carimbado no pacote o numero «25 R». Esta numeração marca é usada em todas as caixas ou pacotes pela fabrica para a qualidade de meias acima descriptas, afim de evitar as imitações que venham prejudicar a sua industria. Por este motivo pede o registro da marca «25 R». Rio de Janeiro, 26 de julho de 1909. Sobre uma estampilha de 300 réis, a assignatura. —Conde de Carapebús, José Ignacio Netto dos Reis de Carapebús.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 28 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.224, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.230

Jacobina & Comp., negociantes, domiciliados nesta Capital e estabelecidos á rua do Carmo n. 56, adoptaram a marca de charutos de seu commercio, denominados «Jockey», cuja descripção é a seguinte: 1º, um octogono, tendo no centro uma feradura, no meio desta vê-se em campo azul estrellado o busto de um jockey; no alto do octogono tem uma faixa com a palavra «Jockey» em tinta preta. Este octogono é margeado por uma faixa

vermelha cortada por frisos dourados e será collocado no topo da caixa. 2º, um quadrilongo branco, tendo o centro igual ao já descripto no n. 1, atravessando o quadrilongo vê-se uma faixa representando uma raia, na qual vêem-se dous jockeys e uma amazona, sobre a faixa tem um ramo de flores. O n. 3 é representado pela palavra «Mignon», que será feito na frente das caixas por meio de chapas ou ferro a fogo, tendo em cada extr-midade uma estrellita. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 29 de julho de 1909.—Jacobina & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 31 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.230, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Sobre estampilhas no valor de G\$600: Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de agosto de 1909:

Em ouro....	86:024\$313	
Em papel....	141:298\$467	228:222\$810

Renda de 1 a 13 de agosto de 1909.....	2.802:982\$052
Em igual periodo de 1908..	2.919:304\$077
Diferença a maior em 1908	116:322\$025

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de agosto de 1909

Interior.....	25:837\$568
---------------	-------------

Consumo:

Fumo.....	2:037\$500	
Bebidas.....	1:077\$200	
Phosphoros....	7:200\$100	
Calçado.....	1:540\$000	
Perfumarias...	168\$000	
E. pharmaceuticas.....	637\$000	
Vinagre.....	99\$000	
Conservas.....	1:135\$000	
Chapéus.....	3:315\$000	
Tecidos.....	10:041\$500	
Registro.....	4\$100	28:820\$801

Extraordinaria.....	47:005\$364
Deposito.....	189\$000

Renda com applicação especial.....	559\$619
------------------------------------	----------

	102:832\$351
--	--------------

Renda de 1 a 12 de agosto de 1909.....	949:484\$993
--	--------------

	1.052.317\$314
--	----------------

Em igual periodo de 1908...	910:210\$473
-----------------------------	--------------

EDITAES E AVISOS

Bibliotheca Fluminense

Convoco os Srs. accionistas para, no dia 15 do corrente á 1 hora da tarde, na sede da associação, se reunirem em assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1909.—Paulino José Soares de Souza

Directoria Geral de Saúde Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Costa Lobo n. 15, dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã;
 Rua Gonçalves n. 29, dia 21 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;
 Rua S. Paulo n. 55 (moderno), dia 21 do corrente, ás 11 3/4 da manhã;
 Rua Francisco Manoel n. 67, dia 21 do corrente, ao meio-dia;
 Rua Alvaro n. 78 (moderno), dia 21 do corrente, ás 12 3/4 da tarde;
 Rua Martins Lage n. 14, dia 21 do corrente á 1 hora da tarde;
 Rua Matheus s/n (barracão), dia 23 do corrente, ás 11 1/4 da manhã;
 Rua Claudina n. 70 (dous barracões), dia 23 do corrente ás 11 1/2 horas da manhã;
 Rua Zeferina n. 7, dia 23 do corrente, ás 11 3/4 da manhã;
 Rua Archias Corleiro n. 146 (antigo), dia 23 do corrente, ás 12 1/4 da tarde;
 Rua Aurelia n. 1, dia 23 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
 Rua Aurelia n. A 1, dia 23 do corrente, ás 12 3/4 horas da tarde;
 Rua Luiz Carneiro n. 5 B, dia 25 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;
 Rua Vinto e Um de Abril n. 20, dia 25 do corrente ao meio-dia;
 Estrada Real de Santa Cruz n. 123, dia 25 do corrente, ás 12 1/4 da tarde;
 Estrada Real de Santa Cruz n. 250, dia 25 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
 Estrada Real de Santa Cruz n. 252, dia 25 do corrente, ás 12 3/4 da tarde;
 Estrada Real de Santa Cruz n. 250, dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria de Saude Publica, 14 de agosto de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimentícios, na fabrica de Custodio Luiz da Costa, á rua Marechal Floriano n. 16, fo am julgados nocivos á saude publica os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos, quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Balas de cereja — A analyse revelou na referida amostra a existencia de materia corante vermelha derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Balas de marmello — A analyse revelou na referida amostra a existencia de materia corante rosea, derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Balas de abacaxi — A analyse revelou na referida amostra a existencia de materia corante amarella derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Balas de tangerinas — A analyse revelou nesta amostra a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Balas de laranjas — A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Balas de morangos — A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço sciante que, até o dia 14 do corrente, está aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o exame dos candidatos á matricula no 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de agosto de 1909.—O secretario, Clotomiro de Oliveira.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço sciante que, até o dia 15 de setembro futuro, estará aberta, nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para a matricula nos diversos annos da escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de agosto de 1909.—O amanuense, Jayme Gesteira.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço sciante que, até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para exames de 2ª e 3ª epocha.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de agosto de 1909.—O amanuense, Jayme Gesteira.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros de 5 % papel, antigo 6 % papel, de n. 12.843 a 12.850 emitidos em 1838; 52.981 e 52.982 emitidos em 1861; e 194.089 emitido em 1870; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de julho de 1909.—O inspector, M. C. de Léo.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros de 5 %, papel, uniformizados, ns. 52.641 a 52.761 e de 500\$ n. 245 e os do ns. 5.393, 5.394, 5.398 a 5.400, 5.403, 5.405, 5.407, 5.408, 5.410, 5.411, 5.413, 5.415 a 5.421, 5.425 a 5.427, 5.429, 5.430 e 5.432, do valor nominal de 1:000\$, juros de 6 %, papel, do emprestimo de 1897, vão ser expedidos novos titulos se dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 9 de agosto de 1909.—O inspector, M. C. de Léo.

Recebedoria do Rio de Janeiro**AGUA POR HYDROMETROS**

De ordem do Sr. director faço publico que, a partir do dia 15 do corrente até 15 de setembro proximo, se procederá nesta repartição á cobrança da taxa do consumo da agua por hydrometros, relativo ao 1º semestre do exercicio corrente.

Os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento no prazo marcado incorrerão na multa de 10 %.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909.—Affonso R. Costa, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 27****Primeira praça**

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem do consumo, nos dias 14, 17 e 21 de agosto de 1909, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem n. 6 (Capatazias)

Lote n. 1

CN: uma caixa n. 3, contendo cravo da India, pesando bruto 40 kilos; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

JRS: Duas caixas sem numero, contendo quatro chapas de vidro polido, sem ago, de mais de tres até oito millimetros de espessura, de mais de 100 decimetros quadrados de superficie, com as seguintes dimensões, duas chapas medindo 2m30 x 1m35=425 decimetros quadrados cada uma e duas chapas medindo 2m x 1m30=260 decimetros quadrados cada uma. Total das quatro chapas 1.370 decimetros; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Armazem das amostras**Lote n. 2**

MVS: 1 caixa n. 3.443, contendo rendas de algodão não especificadas, pesando bruto excluidas as caixinhas de papelão 5.492 grammas, tiras de filó de algodão bordado, imitação de renda, pesando bruto excluidas as caixinhas de papelão, 1.800 grammas; vinda de Hamburgo no vapor Assuncion, descarregada em 10 de agosto de 1907, consignada a Manoel M. da Silva.

Lote n. 3

Triangulo Z: 1 caixa n. 243, contendo tecido não especificado de seda, pesando liquido 5.900 grammas, tecido de seda não classificado com mescla de algodão, pesando liquido 5 kilos; vinda de Hamburgo no vapor Cap Verde, descarregada em 14 de outubro de 1907, consignada a Pinto Monteiro & Comp.

Lote n. 4

Triangulo A: 1 caixa n. 1.402, contendo tecido de seda não classificado, pesando liquido 8.400 grammas, tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 3 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor Cap Verde, descarregada em 14 de outubro de 1907; consignada á ordem

Lote n. 5

Emilio Richter: 5 caixas ns. 1, 3, 4, 6 e 7, contendo laminas de aluminio, pesando liquido 60 kilos; vindas de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 28 de novembro de 1907, consignada a Emilio Richter.

Armazem n. 9

Lote n. 6

AR: 1 caixa n. 2.589, contendo mortallhas de papel para cigarros em caixinhas, pesando liquido 60 kilos.

ABC: 1 caixa n. 121, contendo mortallhas de papel para cigarros em caixinhas, pesando liquido 25 kilos.

NB: 1 caixa n. 326, contendo mortallhas de papel para cigarros em caixinhas, pesando liquido 135 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Pisa*, descarregadas em 11 e 21 de janeiro de 1908, consignadas a Antonio Bodziak & Comp.

Lote n. 7

Sem marca: 1 amarrado de dous pacotes sem numero, contendo aparelhos de louça n. 1, pesando liquido tres kilos e meio, vindo de Liverpool no vapor *Thespi*, descarregado em 18 de maio de 1907, consignaço igno-rada.

Lote n. 8

PEM: 5 barris ns. 1.156 a 1.160, contendo productos chimicos não especificados, pesando liquido 830 kilos, vindos de Liverpool do vapor *Caning*, descarregados em 22 de agosto de 1907, consignados a M. Rogers Sons & Brazil, limited.

Lote n. 9

AS: 14 cylindros ns. 1 a 14, contendo potassa crustica, pesando liquido 4.134 kilos, vindas de Liverpool, no vapor *Thespi*, descarregadas em 2 de setembro de 1907, consignadas a Ribeiro & Comp.

Lote n. 10

Losango 11, contra-marca GBBB: 1 engradado n. 8, contendo um croque de ferro, pesando seis kilos, vindo de Liverpool no vapor *Thespi*, descarregado em 4 de setembro de 1907, consignado ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Lote n. 11

FCC: 1 caixa n. 10, contendo 35 peças de tecido de algodão lavrado, estampado de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 105 kilos; 14 peças de tecido lavrado de algodão, de mais de 100 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 54 kilos; 20 peças de tecido lavrado de algodão, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 54 kilos; 15 peças de cassa de algodão lavrada, de mais de 40 grammas por metro quadrado, pesando liquido 17 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Terence*, descarregada em 13 de setembro de 1907, consignada a Fonseca Coosta & Comp.

Lote n. 12

ASC: 1 barril de 5º vasio, sem numero, vindo de Liverpool, no vapor *Terence* descarregado em 20 de setembro de 1907, consignado a Angelino Simões & Comp.

BTC: 1 barril de 5º vasio, sem numero, vindo de Liverpool no vapor *Terence*, descarregado em 20 de setembro de 1907, consignado a Venancio Teixeira Carvalho.

GZC: 1 barril de 5º vasio sem numero, vindo de Liverpool no vapor *Terence*, descarregado em 20 de setembro de 1907, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 13

JM: 1 caixa n. 551, contendo forros de seda para chapéos, pesando liquido sete kilo; 96 chapéos de castor, 22 chapéos de lebre, tres duzias de bengalas de madeira com cabo de metal ordinario, 11 guardas-chuva de seda com cabo de madeira ordinario e metal ordinario, seis ditos de algodão idem, cli-chés sobre madeira, pesando liquido 700 grammas, obras de ferro batido simples, pesando 1.500 grammas, vinda de Liverpool no vapor *Terence*, descarregada em 13 de setembro de 1907, consignada a J. M. da Motta.

Lote n. 14

Losango CM: 1 barrica, sem numero, contendo obras de ferro estanhado, pesando 210 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Tilian*, descarregada em 30 de setembro de 1907 e consignada a Camara Municipal de Ouro Fino.

Lote n. 15

Losango CF—RC: 1 caixa, n. 5.078, contendo pinçeis de qualquer qualidade, pesando bruto 81 kilos;

Idem: 1 dita n. 5.095, contendo guizos de cobre, pesando liquido 25 kilos;

Idem: 1 dita n. 5.080, contendo fio de arame de cobre, pesando bruto com os envoltorios 101 kilos, vindas de Bremen no vapor *Cobleng*, descarregadas em 3 e 6 de fevereiro de 1908 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 16

MN: 17 amarrados sem numero, de taboas de pinho para caixas de vinho pesando bruto 99 kilos, vindos de Bremen no vapor *Cobleng*, descarregados em 4 de fevereiro de 1908 e consignados a Herm Stoltz & Comp.

Lote n. 17

MFT: 1 caixa n. 3.183, contendo oleado de algodão para forrar salas, pesando liquido 110 kilos, vinda de Glasgow no vapor *Rossetti*, descarregada em 21 de fevereiro de 1908 e consignada a L. F. Julien.

Lote n. 18

Losango CPC: 1 dita n. 4.252, contendo 30 chapéos de lebre, 40 ditos de castor, vinda de Glasgow, descarregada em 22 de fevereiro de 1903, consignada a ordem.

Lote n. 19

Sem marca: 1 sacco sem numero, contendo productos chimicos não especificados, pesando bruto 49 kilos, vindo de Glasgow no vapor *Rossetti*, descarregado em 26 de fevereiro de 1908, consignaço ignorada.

Lote n. 20

GB—ASC: 1 caixa n. 10, contendo obras de cobre simples, pesando bruto n. 56 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Thespi*, descarregada em 28 de abril de 1908, consignada a ordem.

Armazem n. 10

Lote n. 21

APM—K: 1 volume n. 2.260, contendo estampas não classificadas, pesando bruto

11-kilos; diversos mercadorias, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregado em maio de 1908, consignado a Placido Marques.

Armazem n. 11

Lote n. 22

AUX: 1 caixa sem numero, contendo 1 kilo de injeções medicinas, vinda de Havre no vapor *Canarias*, descarregada em 22 de junho de 1907, consignada ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

Armazem n. 14

Lote n. 23

VVC—MB: 23 caixas, ns. 7.334/7.344 e 7.447/7.458, contendo bocetas de papelão, vasias, com letreiros da casa Werneck, pesando 1.590 kilos; vindas de Bremen no vapor *Wursburg*, descarregadas em 18 e 25 de agosto de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

Armazem n. 16

Lote n. 24

OC—H: 1 quartola, n. 555, contendo vinagre comum, pesando bruto 100 kilo; o liquido 80 kilos; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignaço.

Lote n. 25

Losango LIC: 2 barris (quartolas) contendo oleo de residuo de petroleo para machinas, pesando 332 kilos; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignaço.

Lote n. 26

BG: 1 barril vasio, ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignaço.

Lote n. 27

CTC: 1 barril de decimo, vasio; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignaço.

Lote n. 28

Losango J. L. Pinto Junior—Villa Nova da Gaya: 2 barris de decimo, vazios; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignaço.

Lote n. 29

Sem marca: 20 barris de quinto, quebrados e vazios; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignaço.

Lote n. 30

Sem marca: 3 barris de decimo, vazios; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignaço.

Lote n. 31

Sem marca: 1 quartola vazia; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignaço.

Lote n. 32

Sem marca: 3 barris desarmados, pesando 32 kilos; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignaço.

Lote n. 33

Thomé: 1 barril de quinto, vazia; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignaço.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1909. — Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

EDITAL DE PRAÇA N. 20

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do Trapiche Saúde, no dia 20 de agosto de 1909, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no Trapiche Saúde

Lote n. 1

CE — contra marca HCH: 157 caixas ns. 10.972 a 11.008, 11.010 a 11.014, 11.047, 11.050 a 11.052, 11.059 a 11.125, 11.127 a 11.136, 11.139 a 11.141 e 11.143, contendo motores, dynamos e seus pertences, para luz electrica, pesando liquido 42.619 kilos.

Idem: 3 ditos ns. 11.126, 11.048 e 11.049, contendo 20 para-raios, simples, pesando liquido 316 kilos.

Idem: 4 ditos ns. 11.137/11.138 e 11.045 e 11.046, contendo peças de louça n. 4, não classificadas, pesando liquido 46 kilos.

Idem: 2 ditos ns. 11.142 e 11.053, contendo cubo de cobre coberto de alodão e borracha, para qualquer uso, pesando liquido 189 kilos; vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 30 de junho de 1908, consignadas á Companhia Edificadora.

Lote n. 2

CE—contra marca—HCH: 39) postes de ferro, semelhantes a telephonicos, pesando liquido 70.200 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregados em 16 de junho de 1908 consignados á Companhia Edificadora.

Lote n. 3

CTC: 26 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido 2.043 kilos, vindos de Leixões no vapor *Berlach*, descarregados em 25 de junho de 1908, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 4

LC: 105 volumes de peças de ferro, compondo uma ponte, pesando liquido 16.172 kilos, vindos de Antuerpia no vapor *Antwerp City*, descarregados em 17 de junho de 1907, consignação ignorada.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1909. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, fimlo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5°, cap. 5° da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Trapiche da Ordem — AP: 3 quartolas com vinho, vindas de Bordéas no vapor francez *Magellan*, descarregadas em 28 de setembro de 1903, consignadas a Achille Grador.

MMC: 50 quintos com vinho, procedentes do Porto, vindos no vapor francez *Concordia*, descarregados em 3 de setembro de 1904, consignados á ordem.

DM: 1 rebolo granito, vindo do Havre, vindo no vapor francez *Amiral Saladrin*, descarregado em 8 de outubro de 1904, ignora-se a consignação.

AMC: 1 caixa com vinho, vinda do Havre no vapor *Amiral Saladrin*, descarregada em 18 de abril de 1905, ignora-se a consignação.

EILH: 1 barril ou 1 barrica, com terra, vinda do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregada em 18 de setembro de 1905, ignora-se a consignação

FD: 12 quartolas com vinho, vindas de Bordéas no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 19 de setembro de 1905, consignadas a Fernando Duperpal.

CRC: 200 caixas com vinho, vindas do Porto, no vapor francez *Colombia*, descarregadas em 20 de dezembro de 1905, consignadas a Juan Copplanch.

DR — Travessão: 1 quinto com vinho, vindo do Porto no vapor allemão *Borhum*, descarregado em 27 de dezembro de 1905, consignado a Domingos Rosas & Comp.

EM: 25 quintos com vinho, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados á Empresa Esperança Marítima, e A. Alves.

FRF: 1 quinto com vinho, vindo do Porto no vapor allemão *Princ Waldemar*, descarregado em 6 de fevereiro de 1906, consignado a G. Zenha & Comp.

Tres losangos—CMC: 1 caixa vinda do Porto, no vapor allemão *S. Paulo*, descarregada em 16 de fevereiro de 1906, consignada á ordem.

CA: 1 quinto com vinho, vindo do Porto no vapor hespanhol *José Gallart*, descarregado em 15 de março de 1903, consignado a Casemiro Arantes & Comp.

AL: 1 quinto com vinho, vindo do Porto, no vapor francez *Aquitaine*, descarregado em 19 de março de 1906, consignado a A. Lorenzo.

RLC: 70 quintos com vinho, vindos do Porto, no vapor belga *Calderon*, descarregados em 23 de março de 1906, ignora-se a consignação.

JAR: 5 quartolas com vinho, vindas de Bordéas, no vapor francez *Cordillere*, descarregado em 2 de abril de 1906, consignadas a João Antonio Ribeiro.

Dous triangulos — DPC: 1 decimo com vinho, vindo do Porto, no vapor allemão *Princ Waldemar*, descarregado em 20 de abril de 1906, ignora-se a consignação.

MFC: 1 quinto com vinho, vindo do Porto no vapor allemão *Bonn*, descarregado em 28 de maio de 1906, ignora-se a consignação.

GAC: 1 quinto com vinho, vindo do Porto, no vapor allemão *Corsica*, descarregado em 11 de junho de 1906, consignado a G. Alfonso.

Letreiro: 56 quintos de vinho, vindos do Porto, no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 22 de junho de 1906, ignora-se a consignação.

ALC: 17 quintos com vinho, vindos do Porto, no vapor allemão *Erlangen*, descarrega los em 25 de junho de 1906, consignados a Antonio Luiz da Costa.

MMC: 1 quinto com vinho, vindo do Porto, no vapor allemão *Halle*, descarregado em 5 de abril de 1903, consignado a Mattós Maia & Comp.

F. Cabral & Comp.: 1 quinto com vinho, vindo do Porto, no vapor *Rhaetia*, descarregado em 8 de outubro de 1906, consignado a F. Cabral & Comp.

JAR: 6 quartolas com vinho, vindas de Bordéas no vapor francez *Esmeralda*, descarregadas em 10 de outubro de 1906, consignadas a João Antonio Ribeiro.

F. Mourão: 1 quinto com vinho, vindo do Porto, no vapor inglez *Teviot*, descarregado em 29 de outubro de 1906, consignado a Norton, Megaw & Comp.

JFC: 3 quintos com vinho, vindos do Porto, no mesmo vapor, descarga e consignatario.

OR: 1 quinto com vinho, vindo do Porto, no vapor allemão *Craehl*, descarregado em 8 de julho de 1906, consignado a Gonçalves, Zenha & Comp.

TC: 1 quinto com vinho, vindo do Porto, no vapor allemão *Santos*, descarregado em 30 de outubro de 1905, consignado a Thomé & Comp.

CRC: 3 quintos com vinho, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Corrêa Ribeiro & Comp.

Mourão & Comp.: 1 quinto com vinho, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Camillo Mourão & Comp.

FCC: 2 decimos com vinho, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Freitas Couto & Comp.

ED: 2 quartolas com vinho, vindas de Bordéas, no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 13 de novembro de 1906, consignadas a E. Diehommo.

JLC: 1 quartola com vinho, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a D. A. T. e Azevedo.

E de FO: 2 quartolas com vinho, vindas de Bordéas, no vapor francez *Sinaï*, descarregadas em 26 de novembro de 1906, consignação á ordem.

Alexandre: 1 quinto com vinho, vindo do Porto, no vapor inglez *Nephro*, descarregado em 30 de novembro de 1906, consignado a Gonçalves, Zenha & Comp.

JG de S: 4 quartolas com vinho, vindas de Bordéas, no vapor francez *Esmeralda*, descarregadas em 18 de dezembro de 1906, consignadas a José Joaquim Gomes de Souza.

JAR: 6 quartolas com vinho, da mesma procedencia, vapor e descarga, ignorando-se a consignação.

JBF: 1 quartola com vinho, vinda de Bordéas, no vapor francez *Malou*, descarregado em 19 de dezembro de 1906, consignada a J. B. Ferreira.

A de MZ: 1 quartola com vinho, vinda de Bordéas, no vapor francez *Amazona*, descarregada em 24 de dezembro de 1906, consignação ignorada.

CRC: 1 quinto com vinho, vindo do Porto no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 29 de dezembro de 1906 e consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

DAC: 9 ditos idem, vindos do Porto no vapor francez *Corsica*, descarregados em 4 de janeiro de 1907 e consignados a Dias Almeida & Comp.

CFC: 10 ditos idem, vindos do Porto no vapor francez *Corrientes*, descarrega los em 18 de janeiro de 1907 e consignados a C. Fernandes & Comp.

FP: 1 quarto com vinho, vindo do Porto no vapor inglês *Tamar*, descarregado em 22 de janeiro de 1906, ignorando-se a consignação.

F. de P. M.: 1 quartola com vinho, vinda de Bordéus no vapor francez *Sinai*, descarregada em 15 de fevereiro de 1907 e consignada a Francisco de Paula Mayrink.

AT: 27 ditos idem, vindas de Bordéus no vapor francez *Sinai*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1907, sendo a sua consignação ignorada.

AM: 3 ditos idem, vindos do Porto no vapor alemão *Rugia*, descarregados em 2 de março de 1907, sendo a sua consignação ignorada.

Camillo Mourão & Comp.: 1 dito idem, vindo do Porto no vapor alemão *Rugia*, descarregado em 2 de março de 1907 e consignado a Camillo Mourão & Comp.

TPC: 10 ditos idem, vindos do Porto no vapor alemão *Rugia*, descarregados em 2 de março de 1907 e consignados a Travasso Pinto & Comp.

ALC: 2 ditos idem, vindos do Porto no vapor inglês *Aldgate*, descarregados em 6 de março de 1906 e consignados a A. Coimbra & Comp.

JMV=ITPJ: 51 ditos idem, vindos do Porto no vapor francez *Canarias*, de carregados em 11 de março de 1907, sendo a sua consignação ignorada.

MFC: 50 ditos com vinagre, vindos do Porto no vapor francez *Canarias*, descarregados em 11 de março de 1907, sendo a sua consignação ignorada.

DAP: 3 ditos com vinho, vindos do Porto no vapor inglês *Teviot*, descarregados em 23 de março de 1907 e consignados a Luiz Almeida de Figueiredo.

Montadas: 1 vigesimo idem, vindo do Porto no vapor francez *Corsica*, descarregado em 4 de abril de 1907 e consignado á ordem.

M. A. Nobrega: 1 quinto com vinho, vindo do Porto no vapor francez *Corsica*, descarregado em 4 de abril de 1907, consignado a Manoel Alves Nobrega.

JSM: 1 quinto com vinho, mesma procedencia vapor e descarga, consignado as Antunes Ir não & Comp.

TF: 18 quintos com vinho, procedentes do Porto, mesma de-carga e vapor, consignado a Tavares da Silva.

Manoel Pinto da Silva & Comp.: 3 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor alemão *Peloponissos*, descarregados em 9 de abril de 1907, consignados a Manoel P. da Silva & Comp.

SNC: 49 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor francez *Campinas*, de carregados em 16 de abril de 1907, consignação ignorada.

CR: 2 quintos com vinho, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

MA Nobrega: 2 quintos com vinho, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

F. Mourão: 1 quinto com vinho, vindo do Porto no vapor alemão *Pernambuco*, descarregados em 19 de abril de 1907, consignação ignorada.

Nobrega Santos: 2 quintos com vinho do Porto no vapor francez *Corrientes*, descarregados em 6 de maio de 1907, consignação ignorada.

PLP: 4 meias quartolas com vinho, vindas do Havre no mesmo vapor, descarga e consignação.

CIC: 1 quartola com vinho, procedente de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, descarregada em 14 de maio de 1907, consignação ignorada.

SJ: 10 quintos com vinho, procedentes do Porto no vapor francez *Caravellas*, descarregados em 20 de maio de 1907, consignados a Sebastião George

Nobrega Santos: 2 quintos com vinho do Porto no mesmo vapor e descarga, consignados a Nobrega Santos & Comp.

NPC: 1 quartola com vinho de Bordéus no vapor francez *Allantique*, descarregada em 10 de junho de 1907, consignada a N. Pentagna.

DAC: 4 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor alemão *Belgrano*, descarregados em 10 de junho de 1907, consignação ignorada.

Joaquim A. Santiago: 10 decimos com vinho, vindos do Porto no vapor francez *Canarias*, descarregados em 17 de junho de 1907, consignação ignorada.

SIC: 11 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor francez *Corbillere*, descarregados em 5 de julho de 1907, consignados a Soares Teixeira & Comp.

DAC: 5 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor alemão *Rhaelia*, descarregados em 8 de julho de 1907, consignados a Dias Almeida & Comp.

JCE: 2 quartolas com vinho, vindas de Marselha no vapor francez *Les Andes*, descarregadas em 15 de julho de 1907, consignadas a J. C. Elchobarno.

AR: 5 bordalezas com vinho, vindas de Genova no vapor austriaco *Moravia*, descarregadas em 8 de agosto de 1907, consignadas á ordem.

CTC: 5 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor alemão *Mendoza*, descarregados em 16 de agosto de 1907, consignados a Carlos Taveira & Comp.

B: 14 decimos com vinho, vindos do Porto no vapor alemão *Santos*, descarregados em 30 de agosto de 1907, consignados a José de A. Barbosa.

Francisco Tinetti: 1 quinto com vinho, vindo do Porto no vapor alemão *Santos*, descarregado em 30 de agosto de 1907, consignado a Francisco Tinetti.

MM: 5 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor alemão *Crefeld*, descarregados em 30 de agosto de 1907, consignados a Manoel Missadas.

CSC: 13 quintos com vinho, procedentes do Porto no vapor hungaro *Buda II*, descarregados em 21 de setembro de 1907, consignados á Costa Simões & Comp.

AMF: 1 quinto com vinho, vindo do Porto no vapor francez *Colombia*, descarregado em 7 de outubro de 1907, consignado a Alfredo Marques Felix.

Kein: 50 decimos com vinho, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a A. B. Cabral.

G: 2 quintos com vinho, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a C. Abranches & Comp.

JFC: 2 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor hespanhol *José Gallari*, descarregados em 14 de outubro de 1907, consignados a José Ferraz & Comp.

CTC: 50 quintos com vinho, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Carlos Taveira & Comp.

MRPS: 1 quinto com vinho, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Quinta Brazil—ES: 100 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor francez *Les Alpes*, descarregados em 14 de outubro de 1907, consignados a Elias Selles.

FCC—AB: 6 bordalezas com vinho, vindas de Genova no vapor austriaco *Istria*, descarregado em 20 de outubro de 1907, consignadas a Archimedes Biagioni.

L B — 100 meias quartolas com vinho, procedentes de Bordeaux, no vapor francez *Sinai*, descarregadas em 23 de outubro de 1907, consignadas a M. Buarque & Comp.

F. F. contra marca coração — 8 meias quartolas com vinho, vindas da mesma procedencia vapor e descarga, ignora-se a consignação.

G C C — 50 decimos com vinho, vindos do Porto, no vapor alemão *Etruria*, descarregados em 28 de outubro de 1907, ignora-se a consignação.

G C C — 50 quintos com vinho, vindos do Porto, no mesmo vapor, descarga e consignação.

Marques Vellozo & C. — 5 quintos com vinho, vindo do Porto, no vapor francez *Amiral H-melin*, descarregados em 29 de outubro de 1907, consignados a M. Vellozo & C.

M N — 5 quintos com vinho vindos de Porto, no vapor alemão *Runia*, descarregados em 11 de novembro de 1907, consignados a Manoel Almeida.

J C F — 1 quinto com vinho, vindo da mesma procedencia, vapor, descarga, e consignado a Prista & Comp.

B S — 20 quintos com vinho, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Bernardo Santos & Comp.

J C — 195 quintos com vinho, vindos do Porto, no vapor alemão *Assuncion*, descarregados em 16 de novembro de 1907, consignados á ordem.

J C — 100 decimos com vinho, vindos do Porto, no mesmo vapor, descarga e consignação.

Marques Vellozo & C. — 2 quintos com vinho, vindos do Porto, no vapor francez *Campinas*, descarregados em 23 de novembro de 1907, consignados a Marques Vellozo & Comp.

Nobrega Santos — 1 quinto com vinho, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á Nobrega Santos & Comp.

M C O — 1 quinto da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Manoel Carvalho Oliveira.

D A C — 5 quintos com vinho, vindos do Porto, no vapor francez *Colonia*, descarregados em 7 de dezembro de 1907, consignados a Dias Almeida & Comp.

Nicolão — 50 quintos com vinho, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a G. Afonso & Comp.

R G C — 5 quintos com vinho, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Rebello Guimarães & Comp.

ASC: 1 quinto com vinho, procedente do Porto, no vapor francez *Colonia*, descarregado em 7 de dezembro de 1907, consignado a Alvaro Santos & Comp.

JT: 1 quinto com vinho, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga, consignado a Manuel Ribeiro da Silva.

Marques Vellozo & Comp.: 12 quintos com vinho, vindos do Porto, no vapor francez *Canarias*, descarregados em 20 de dezembro de 1907, consignados a Marques Vellozo & Comp.

VTC: 30 quintos com vinho, vindos do Porto, no mesmo vapor e descarga, consignados a Albino Teixeira de Carvalho.

CAC: 21 quintos com vinho, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga, consignados a C. Abranches & Comp.

O BRAZIL: 1 bobina de papel, vinda do Havre, no mesmo vapor, descarga e procedencia, consignada á ordem.

CRC: 4 quintos com vinho, vindos do Porto, no vapor alemão *Pisa*, descarregados em 23 de dezembro de 1907, consignados a Corréa Ribeiro & Comp.

CRC: 10 decimos com vinho, vindos da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

BS: 18 quintos com vinho, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Bernardo Santos & Comp.

CMC—3 losangos: 1 decimo com vinho, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Coelho Martins & Comp.

Losango 13 F 700 : 2 saccos com arroz; ignora-se consignação

JUL: 13 quintos com vinho, vindos do Porto, no vapor inglez *Titan*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignados a Jorge Dias & Irmão.

CTC: 1 quinto com vinho, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Carlos Taveira & Comp.

CSR: 6 quartolas com vinho, vindas do Havre, no vapor francez *Concordia*, descarregadas em 3 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

CTC: 50 quintos com vinho, vindos do Porto, no mesmo vapor e descarga, consignados a Carlos Taveira & Comp.

MJC: 6 quintos com vinho, vindos do Porto, no vapor inglez *Tintoretto*, descarregados em 21 de fevereiro de 1907, consignados a Macedo Junior & Comp.

CTC: 1 quinto com vinho; vindo do Porto, no vapor francez *Colonia*, descarregado em 20 de fevereiro de 1907, consignado a Carlos Taveira & Comp.

CTC: 1 quinto com vinho, vindo do Porto no vapor francez *Colonia*, descarregado em 26 de fevereiro de 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp.

PC: 12 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor hespanhol *Argentino*, descarregados em 26 de fevereiro de 1908, consignados a Prista & Comp.

ESC: 24 caixas com azulejos, vindas do Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1908, consignadas a Elias Selles & Comp.

MJC: 3 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor allemão *Belgrano*, descarregados em 9 de março de 1908, consignados a Macedo Junior & Comp.

MJC: 4 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor allemão *Bonn*, descarregados em 15 de março de 1908, consignados a Macedo Junior & Comp.

CIC: 1 barril com vinho, vindo do Porto no vapor francez *Les Alpes*, descarregado em 18 de março de 1908, consignado a Cocito Irmão & Comp.

ICS: 5 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor inglez *Bellena*, descarregados em 19 de março de 1908, consignados a ordem.

PC: 4 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor inglez *Indian Monarch*, descarregados em 28 de março de 1908, consignados a Prista & Comp.

Marques Vellozo & Comp.: 3 quintos com vinho da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Marques Vellozo & Comp.

RGC: 10 quintos com vinho da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Rebello Guimarães & Comp.

Nobrega Santos: 1 quinto com vinho da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Nobrega Santos & Comp.

AS: 30 quintos com vinho, vindo do Porto no vapor francez *Corrientes*, descarregados em 6 de abril de 1908, consignados a Costa Monteiro & Comp.

Marques Vellozo & Comp.: 1 quinto com vinho, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Marques Vellozo & Comp.

PC: 50 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor inglez *Susquehanna*, descarregados

em 23 de abril de 1908, consignados a Prista & Comp.

MRPS: 8 quintos com vinho, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

CMC: 8 quartolas com vinho, vindas de Bordeaux no vapor francez *lang-Tse*, descarregadas em 25 de abril de 1908, consignadas a Coelho Martins & Comp.

FCC: 1 quinto com vinho, vindo do Porto no vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 28 de abril de 1908, consignado a Francisco Caetano Ferreira.

ABC: 1 quinto com vinho, vindo do Porto no vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 28 de abril de 1908, consignado a Antonio Braga & Comp.

Florido Pinho & Comp.: 50 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor allemão *Corcovado*, descarregados em 29 de abril de 1908, consignados a Florido Pinho & Comp.

JDI: 50 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 2 de maio de 1908, consignados a Jorge Dias & Comp.

JDI: 50 quintos com vinho, vindos no mesmo vapor, da mesma procedencia, descarga e consignação.

CTC: 35 quintos com vinho, da mesma procedencia, vapor, descarga, e consignados a Carlos Taveira & Comp.

ATP: 1 decimo com vinho, vindo do Porto no vapor francez *Cordillere*, descarregado em 6 de maio de 1907, consignado a Ordem.

DAC: 2 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor allemão *Pernambuco*, descarregados em 15 de maio de 1907, consignados a Dias Almeida & Comp.

Corrêa Blank: 100 quintos com vinho, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Corrêa Blank.

Bernardo Santos & Comp.: 1 quinto com vinho, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Bernardo Santos & Comp.

LC: 50 quintos com vinho, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Luiz Camuyrano.

A: 1 quinto com vinho, vindo do Porto no vapor hespanhol *José Gallart*, descarregado em 29 de maio de 1908, consignado a Antonio Augusto Bordallo.

J. M. Lima: 50 quintos com vinho, da mesma procedencia e vapor, descarregados na mesma data, consignados a Adolpho Antonio da Silva.

VVPA: 1 quinto com vinho, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Victorino Vaz P. do Amaral.

CTC: 1 quinto com vinho, vindo do Porto no vapor hollandez *Ryntland*, descarregado em 1 de junho de 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp.

ASV: 25 quintos com vinho, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Anselmo Saraiva Vaz.

JASS: 1 quartola com vinho, vinda de Bordcos no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 7 de junho de 1908, consignada a Ordem.

Nobrega Santos & Comp.: 1 quinto com vinho, vindo do Porto no vapor allemão *Coblenz*, descarregado em 8 de junho de 1908, consignado a Nobrega Santos & Comp.

APC: 1 quinto com vinho, vindo do Porto no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 11 de junho de 1908, consignado a Manoel José de Faria & Silva.

C M C: 60 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor allemão *Rhaetia*, descarre-

gados em 12 de julho de 1908, consignados a Coelho Martins & Comp.

J D I: 99 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor allemão *Rhaetia*, descarregados em 12 de junho de 1908, consignados a Jorge Dias & Irmão.

J M B: 2 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor allemão *Rhaetia*, descarregados em 12 de junho de 1908, consignados a Ordem.

Pereira Guimarães & Comp.: 50 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregados em 2 de julho de 1908, consignados a Pereira Guimarães & Comp.

Florido Pinho & Comp.: 60 quintos com vinho, vindos do Porto no mesmo vapor, com a mesma data, consignados a Florido Pinho & Comp.

F B C: 80 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor allemão *Cap Verde*, descarregados em 3 de julho de 1908, consignados a Ferreira Baptista & Comp.

V G: 2 quintos com vinho, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Costa Monteiro & Comp.

F B C: 49 quintos com vinho, vindos do Porto, no vapor allemão *Cap Roca*, consignados a Ferreira Baptista & Comp.

Fernandes Mourão & Comp.: 1 quinto com vinho, vindo do Porto, no vapor allemão *Corcovado*, descarregado em 30 de julho de 1908, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Florido Pinho & Comp.: 50 quintos com vinho, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Florido Pinho & Comp.

Florido Pinho & Comp.: 39 decimos com vinho da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Pereira Guimarães & Comp.: 50 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor inglez *Putomac*, descarregados em 10 de agosto de 1908, consignados a Pereira Guimarães & Comp.

A A D: 2 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor allemão *Cap Frio*, descarregados em 13 de agosto de 1908, consignados a Antonio Augusto de Oliveira.

C M C: 10 quintos com vinho, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Coelho Martins & Comp.

F B C: 100 quintos de vinho, vindos do Porto no vapor allemão *Pernambuco*, descarregados em 14 de agosto de 1908, consignados a Ferreira Baptista & Comp.

Thomé & Comp.: 1 quinto com vinho, procedente do Porto no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 14 de agosto de 1908, consignado a Thomé & Comp.

ASV: 25 quintos com vinho, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Ordem.

ESC: 31 caixas com ladrilhos, vindas do Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregadas em 10 de agosto de 1908, consignadas a Elias Selles.

FBC: 100 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor allemão *São Paulo*, descarregados em 29 de agosto de 1908, consignados a Ferreira Baptista & Comp.

Casa Garibaldi: 1 caixa com vidros, vinda do Hamburgo no vapor *São Paulo*, descarregada em 29 de agosto de 1908, consignada a J. P. dos Santos.

Quinto—Brazil—ES: 99 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor hespanhol *Bat*

ellona, descarregados em 2 de setembro de 1908, consignados a Elias Selles & Comp.

ES: 131 caixas com ladrilhos, vindas de Antuerpia no vapor inglês *Morgate*, descarregadas em 2 de setembro de 1908, consignadas a Elias Selles.

BFC: 225 engradados com ladrilhos, vindos de Antuerpia no vapor inglês *Morgate*, descarregados em 2 de setembro de 1908, consignados a Elias Selles.

JFC: 5 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor francez *Campinas*, descarregados em 10 de setembro de 1908, consignados a Ferreira & Comp.

AB: 20 bordalezas com vinho, vindas de Genova no vapor italiano *Alacritá*, descarregadas em 9 de setembro de 1908, consignadas á Ordem.

AB: 20 meias bordalezas com vinho, vindas de Genova no vapor italiano *Alacritá*, descarregadas em 9 de setembro de 1908, consignadas á Ordem.

F. Canella ou FC: 20 bordalezas com vinho, vindas de Genova no vapor italiano *Alacritá*, descarregadas em 9 de setembro de 1908, consignadas a F. Canella.

Idem: 30 meias bordalezas com vinho, vindas de Genova no vapor italiano *Alacritá*, descarregadas em 9 de setembro de 1908, consignadas a F. Canella.

JFC: 12 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor alemão *Cap Verde*, descarregados em 11 de setembro de 1908, consignados a J. Ferreira & Comp.

JMC: 1 quartola com vinho, vinda de Bordéus no vapor francez *Sinai*, descarregada em 11 de setembro de 1908, consignada a Manoel Fernandes.

JCR: 2 meias quartollas com vinho, vindas de Bordéus no vapor francez *Magellan*, descarregadas em 14 de setembro de 1908, consignadas á Ordem.

PIM: 5 quartolas com vinho, vindas de Bordéus no vapor francez *Magellan*, descarregadas em 14 de setembro de 1908, consignadas a M. Marsisen.

Em triangulo P: 7 quartolas com vinho, vindas de Marsella no vapor francez *Les Alpes*, descarregadas em 18 de setembro de 1908, consignadas á Ordem.

DLC: 1 meia quartola com vinho, vinda de Marsella no vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 18 de setembro de 1908, consignada á Ordem.

NPC: 1 quartola com vinho, vinda de Marsella no vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 18 de setembro de 1908, consignada a N. Pentagna & Comp.

CTC: 15 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor francez *Corsica*, descarregados em 21 de setembro de 1908, consignados a Carlos Taveira & Comp.

TRF: 70 quintos com vinho, vindos do Porto no vapor francez *Corsica*, descarregados em 21 de setembro de 1908, consignados a Costa Monteiro & Comp.

AB: 20 bordalezas com vinho, vindas de Genova no vapor hungaro *Buda*, descarregadas em 25 de setembro de 1908, ignora-se a consignação.

AB: 28 meias bordalezas com vinho, vindas de Genova no vapor hungaro *Buda*, descarregadas em 25 de setembro de 1908, ignora-se a consignação.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1909.—O chefe da secção, M. Antônio de Carvalho Arianha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem aromatizadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as, no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem n. 16—LLL: 28 caixas e engralados, ns. 1/28, vindos de Nova York, no vapor alemão *Gutrune*, descarregados em outubro de 1907, consignados a Louis L. Lomier.

Lozango S: 100 fardos, sem numeros, vindos da mesma procedencia no vapor inglês *Phidias*, descarregados em dezembro de 1906, consignados a C. N. Lefebore.

Lozango S: 4 caixas, ns. 2/5, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lozango 117: 5 caixas vindas de Glasgow no vapor inglês *For Head*, descarregadas na mesma data, consignadas á ordem.

Lozango GB: 50 caixas, ns. 26/75, de procedencia ignorada, vindas no vapor inglês *Sorata*, descarregadas em dezembro de 1906, consignadas á ordem.

AS: 1 barrica, sem numero, vinda de Bordéus no vapor francez *Aquitaine*, descarregada na mesma data, consignada a Antonio dos Santos.

Lozango RL: 45 barricas, sem numeros, vindas de Ull no vapor inglês *Tyne*, descarregadas na mesma data e de consignação ignorada.

ETC: 5 ditas, sem numeros, vindas de Santos no vapor alemão *Rhaetia*, descarregadas em dezembro de 1906; consignação ignorada.

BF: 5 ditas, sem numeros, vindas de Santos no vapor alemão *Bonn*, descarregadas em dezembro de 1906; consignação ignorada.

FCC: 2 caixas, ns. 50 e 51, vindas de Genova no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregadas em dezembro de 1906; consignação ignorada.

SR: 28 caixas, sem numeros, ignora-se vapor, procedencia, descarga e consignação.

FCR: 3 caixas, ns. 1/3, vindas de Nova York no vapor alemão *Gutrune*, descarregadas em dezembro de 1906; ignora-se a consignação.

JGN: 9 ditas, n. 9, vindas de Nova York no vapor inglês *Moorisch Prince*, descarregadas em maio de 1906, consignadas a J. G. do Nascimento.

GRS: 1 caixa, n. 3, vinda da mesma procedencia vapor e descarga; consignação ignorada.

BAB: 1 dita, sem numero, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

MF: 1 dita, n. 272, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

BMC: 2 ditas, sem numero, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

AMC: 1 dita, sem numero, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

Triangulo S: 2 ditas, sem numero, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

Lozango C, contra marca PP: 1 fardo, sem numero, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

IIC: 1 caixa, sem numero, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

CAF: 2 engradados, sem numero, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

CS: 1 caixa, n. 200, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

Dr. Elysio Canton: 2 ditas, sem numero, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

AF: 1 dita, n. 6, vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Orion*, descarregada em maio de 1906; consignação ignorada.

Elba Otero: 1 engradado, vinda de Buenos Aires, no vapor nacional *Saturno*, descarregado em dezembro de 1906; ignora-se a consignação.

FM: 1 caixa, n. 5; ignora-se vapor, procedencia, descarga e consignação.

AB: 2 malas, sem numero; ignora-se vapor, procedencia, descarga e consignação.

Sem marca: 2 caixas, sem numero, vindas de Bordéus no vapor francez *Magellan*, descarregadas em 16 de dezembro de 1906, consignadas a Maia.

Antonio N. Lima: 1 mala, sem numero, vinda de Santos no vapor alemão *Santos*, descarregada em 16 de dezembro de 1906; consignação ignorada.

Sem marca: 1 mala do mão, sem numero; ignora-se procedencia, vapor e consignação; descarregada em outubro de 1907.

Consul da Republica Argentina Carlos Lix Kittel'e: 1 pacote, sem numero; ignora-se vapor, procedencia e consignação, descarregado na mesma data.

General F. P. Camara: 1 pacote, sem numero; ignora-se vapor, procedencia e consignação, descarregado em outubro de 1907.

Raul J. Christoph: 1 pacote, sem numero; ignora-se vapor, procedencia e consignação, descarregado em outubro de 1908.

Luiz Pereira: 1 encapado, sem numero, ignora-se vapor, procedencia e consignação; descarregado em outubro de 1906.

Sem marca: 1 encapado, sem numero, idem, idem, idem.

Idem: 1 mala encapada, sem numero, idem, idem, idem, idem.

Celestino & Comp.: 1 rolo de papel, sem numero, idem, idem, idem.

ES: 2 malas, sem numero, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, descarregadas em outubro de 1907; ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 mala, sem numero, vinda de Bordéus pelo vapor francez *Cordillere*, descarregada em outubro de 1907; ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 mala, sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor inglês *Amazon*, descarregada em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

Sem marca: 6 colchões, sem numero; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignatario.

AS: 1 caixa, sem numero; ignora-se a procedencia, vapor e consignatario, descarregada em outubro de 1906.

EE: 1 dita, n. 37, idem, idem, idem, idem.

BD: 1 dita, n. 9.701, idem, idem, idem, idem.

BMC: 1 dita, sem numero, idem, idem, idem, idem.

CH: 1 dita, sem numero, idem, idem, idem, idem.

MF: 1 dita, sem numero, idem, idem, idem, idem.

Losango 117—HM: 1 dita, sem numero, idem idem idem idem.

TMC: 1 dita, sem numero, idem idem idem idem.

Pedro Mackaul & Irmão ou Losango ASH: 1 dita, sem numero, idem idem idem idem.

EL: 1 dita, sem numero, idem idem idem idem.

AS: 2 ditas, ns. 1 e 2, idem idem idem idem.

BF: 1 dita, n. 6.293, idem idem idem idem.

Sem marca: 1 sacco, sem numero, idem idem idem idem.

Losango P: 1 caixa, n. 114, idem idem idem idem.

Sem marca: 1 dita, sem numero, idem idem idem idem.

BMC: 1 dita, sem numero, idem idem idem idem.

Losango 3—CMC: 1 dita, n. 47, idem idem idem idem.

MJ. Bloen: 1 dita, sem numero, idem idem idem idem.

CMC: 1 dita, n. 12, idem idem idem idem.

TB & C: 1 dita, sem numero, idem idem idem idem.

RJ: 1 dita, n. 6.936, idem idem idem idem.

CT&C—I: 1 dita, sem numero, idem idem idem idem.

COM: 1 dita, n. 61, idem idem idem idem.

Quadrante—USMC: 2 ditas, ns. 1 e 2, idem idem idem idem.

F & C: 1 dita, sem numero, idem idem idem idem.

PP: 1 dita, sem numero, idem idem idem idem.

Losango—C: 1 dita, n. 22, idem idem idem idem.

Sem marca: 1 mala, n. 115, de bagagem, idem idem idem idem.

Idem: 1 dita, n. 136, de bagagem, idem idem idem idem.

Idem: 5 amarrados de saccos, sem numero, idem idem idem idem.

Idem: 15 malas, sem numero, idem idem idem idem.

Mathilde Hauver: 1 caixa, sem numero, procedente de Bremen, no navio alemão *Hallen*, descarregada em outubro de 1907.

G. Ramires: 1 caixa, sem numero, procedente de Buenos-Aires, pelo vapor inglês *Amazon*, descarregada em outubro de 1907, sem consignatário.

Intendencia Geral da Guerra: 1 caixa, sem numero, procedente de Montevideo, pelo vapor nacional *Orion*, descarregada em outubro de 1907, sem consignatário.

Cel. Werneck: 1 caixa sem numero, procedente de Buenos-Aires, pelo vapor nacional *Satellite*, descarregada em outubro de 1907, sem consignatário.

K: 4 amarrados (chapas de ferro), sem numero, procedentes de Buenos Aires, pelo vapor nacional *Saturno*, descarregados em outubro de 1907.

Losango PG—MMW: 1 caixa n. 56 ignoram-se a procedencia, vapor e consignatário, descarregada em outubro de 1907.

Sem marca: 1 ongradado, sem numero, com seis cadeiras, idem idem idem idem.

SR: 28 caixas, sem numero, idem idem idem idem.

Sem marca: 9 barricas, sem numero, idem idem idem idem.

ESJ: 1 fardo n. 3.800, ignoram-se a procedencia, vapor e consignatário, descarregado em outubro de 1907.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1909. — O chefe de secção, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda:

ARMAZEM N. 9

ATC: 1 barril vazio sem numero, vindo de Hamburgo pelo vapor alemão *Rio Grande*, descarregado em 1 de dezembro de 1908 e consignado a Almeida Tavares & Comp.

AFS: 1 dito idem, idem, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Rio Grande*, descarregado em 1 de dezembro de 1908 e de consignação ignorada.

Fernandes Mourão: 1 dito idem, idem, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Rio Grande*, descarregado em 1 de dezembro de 1908 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

MPC: 1 dito idem, idem, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Rio Grande*, descarregado em 1 de dezembro de 1908 e consignado a Marinho Pinto & Comp.

A. Neves: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Rio Grande*, descarregada em 2 de dezembro de 1908 e consignada a Antonio Neves & Comp.

AAS: 1 barril vazio sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Rio Grande*, descarregado em 3 de dezembro de 1908 e consignado a Adolpho Antonio da Silva.

AH: 1 caixa n. 84.473, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Rio Grande*, descarregada em 3 de dezembro de 1908 e consignada a ordem.

ATC: 2 ditas sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Rio Grande*, descarregadas em 3 de dezembro de 1908 e consignadas a Almeida Tavares & Comp.

Guimarães Amaro: 1 barril vazio sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Rio Grande*, descarregado em 3 de dezembro de 1908 e consignado a Guimarães Amaro.

CVC: 1 caixa sem numero, procedente de Bremen pelo vapor alemão *Aachen*, descarregada em 9 de dezembro de 1908 e consignada ao director de *L'Agence Franco-Béssienne*.

O—SS: 2 ditas n. 11 e 13, procedentes de Bremen pelo vapor alemão *Aachen*, descarregadas em 12 de dezembro de 1908 e consignadas a ordem.

Ilem: 2 ditas ns. 12 e 14, procedentes de Bremen pelo vapor alemão *Aachen*, descarregadas em 14 de dezembro de 1908 e consignadas a ordem.

ATC: 2 fardos n. 18.680/6 e 18.680/2, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Aachen*, descarregados em 16 de dezembro de 1908 e consignados a Thomaz de Aquino & Comp.

Idem: 1 dito n. 18.680/5, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Aachen*, descarregado em 17 de dezembro de 1908 e consignado a Thomaz de Aquino & Comp.

RBI: 2 barricas ns. 80.514 e 80.515, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Aachen*, descarregadas em 17 de dezembro de 1908 e consignadas a Paulo Izigmond.

TAC: 1 fardo n. 18.680/1, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Aachen*, descarregado em 17 de dezembro de 1908 e consignado a Thomaz de Aquino & Comp.

ATC: 1 fardo n. 18.680/4, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Aachen*, descarregado em 18 de dezembro de 1908 e consignado a Thomaz de Aquino & Comp.

HPT—EFCB: 1 fardo n. 10, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Aachen*, descarregado em 18 de dezembro de 1908 e consignado a Haupt & Comp.

TAC: 1 fardo n. 18.680/3, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Aachen*, descarregado em 18 de dezembro de 1908 e consignado a Thomaz de Aquino & Comp.

CFC—B39: 20 caixas sem numero, procedentes de Nova York pelo vapor inglês *Cavour*, descarregadas em 21 de dezembro de 1908 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

CFC—45: 10 caixas sem numero, procedentes de Nova York pelo vapor inglês *Cavour*, descarregadas em 21 de dezembro de 1908 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

CFC—B33: 4 caixas ns. 41, 42, 42 e 43, procedentes de Nova York pelo vapor inglês *Cavour*, descarregadas em 21 de dezembro de 1908 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

CFC—40: 1 caixa sem numero, procedente de Nova York pelo vapor inglês *Cavour*, descarregada em 21 de dezembro de 1908 e consignada a Christovão Fernandes & Comp.

CFC—44: 5 caixas sem numero, procedentes de Nova York pelo vapor inglês *Cavour*, descarregadas em 18 de dezembro de 1908 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

DUC: 2 caixas ns. 1.015 e 1.016, procedentes de Nova York pelo vapor inglês *Cavour*, descarregadas em 22 de dezembro de 1908 e de consignação ignorada.

TMC—G3: 7 barricas ns. 1 a 7, procedentes de Nova York pelo vapor inglês *Celtic Prince*, descarregadas em 21 de dezembro de 1908 e consignadas a Trajano de Medeiros & Comp.

Quadrangulo JAW: 1 sacco sem numero, procedente de Nova York pelo vapor inglês *Celtic Prince*, descarregado em 22 de dezembro de 1908 e de consignação ignorada.

TMC—GK: 1 caixa n. 2, procedente de Nova York pelo vapor inglês *Celtic Prince*, descarregada em 26 de dezembro de 1908 e consignada a Trajano de Medeiros & Comp.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1909. — O chefe da secção, M. Antonino de Carvalho Aranha. (*)

Alfandega de Florianopolis

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta cidade, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com sede na Capital Federal, superintendencia municipal de Joinville, neste Estado, e Sergio Augusto Nobrega, residente em S. Francisco, tambem neste Estado, a virem no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, satisfazer seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 87:930\$540, em papel; superintendencia municipal de Joinville, na de 1:691\$520, sendo 69\$055 em ouro e 1:622\$465 em papel, e Sergio Augusto Nobrega na de 7\$500 em papel, que deixaram de effectuar, provenientes do expediente de 10 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas sobre os materiaes e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1906, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 2º, alinea 14, ns. 7 e 12 da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, e art. 2º § 29 das Preliminares da Tarifa.

vigente, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianópolis, 21 de junho de 1909.—Colombo Espindola Sabino, 2º escripturário.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta cidade, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio-Grande, com sede na Capital Federal, a vir no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, satisfazer o pagamento amigavel do seu debito para com a Fazenda Nacional, na importancia de 57:682\$681, sendo 55\$ e 57:627\$83 que deixou de effectuar, proveniente do expediente de 5 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas, sobre os materiaes e artigos que importou para a construção da referida estrada e foram despachados na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1905, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 4º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianópolis, 21 de junho de 1909.—Colombo Espindola Sabino, 2º escripturário.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta Capital, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com sede na Capital Federal, Edgard V. Buettner & Comp. e Sergio Augusto Nobrega, residentes na villa de Brusque aquelles e na cidade de S. Francisco este, neste Estado, a virem, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, satisfazer o pagamento amigavel de seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importancia de 3:088\$48; Edgar V. Buettner & Comp., na de 25:469\$1 e Sergio Augusto Nobrega, na de 94\$182, tudo em papel, que deixaram de effectuar, proveniente do expediente de 5 % o respectivo adicional e mais taxas, sobre os materiaes e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1907, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 3º, alinea 13, n. 7 o art. 4º, § 1º da lei n. 1.616 de 30 de dezembro de 1906, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianópolis, 21 de junho de 1909.—Colombo Espindola Sabino, 2º escripturário.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES — N. 12

Inauguração do pharol da ilha da Queimada Grande, Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi inaugurado no dia 7 do corrente o pharol situado na ilha da Queimada Grande, no Estado de S. Paulo.

Seu aparelho é de 4ª ordem, de luz relampago, exhibindo lampejos brancos duplos de 10 em 10 segundos, com alcance médio de 23 milhas com tempo claro.

O plano focal fica a 82m80 acima do nível do mar e a 9m5 acima do solo.

O aparelho está montado em torre quadrangular de cimento armado, comprehendida nas casas dos pharoleiros, sendo tudo pintado de branco.

A luz deste pharol illumina um arco do horizonte de 318º de 23º SE por E. N o W até 14º SW, rumos verdadeiros.

Sua posição geographica approximada é a seguinte:

Latitude 24º 28' 30" S.
Longitude 46º 40' 00" WGV.

Directoria de Pharóes, 9 de agosto de 1909.—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, director.

Intendencia Geral da Guerra

Em obediencia ao aviso do Ministerio da Guerra n. 373, de 23 do mez findo, o conselho de compras de ta repartição recebe propostas, no dia 23 do fluente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos, infra mencionados:

5.000 mechilas de tela impermeavel, cor kaki, com as competentes correias, marmittas e capotes.

5.000 bornaes, para viveres, de tela impermeavel cor kaki.

5.000 cinturões de sola, cor natural.

10.000 cartucheiras de sola, cor natural.

5.000 porta-sabres de sola, cor natural.

10.000 marmittas de aluminio ennegrecidas externamente, contendo garfo e colher, com capacidade de 2 1/2 litros.

10.000 cantis de aluminio revestido de feltro, cor kaki, fechando por botões de preção, com capacidade de um litro e trazendo a correia.

10.000 canecas de aluminio.

10.000 garfos e colheres de aluminio.

200 canudos de aluminio, revestidos de feltro de cor kaki.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão exhibir na acto da concorrência o documento de caução de 1:000\$, feita na Divisão de Fundos do Ministerio da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar até o dia 20 do mez corrente, até ás 2 horas da tarde, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: Prova de ser negociante matriculado, ter casa importadora e haver pago os impostos de casa commercial. Tratando-se de firmas commerciaes, bastará a certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros de registro da Junta Commercial e documentos que provem haverem pago os impostos federaes e municipaes; e outro pedindo a guia para fazerem a caução respectiva.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas alludidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Todos os artigos, constantes deste edital, serão entregues, no maximo, até 31 de dezembro do fluente anno.

Previne-se que para as marmittas, cantis, canecos, garfos, colheres e canudos, tudo de aluminio, os preços serão dados com isenção de direitos; obedecendo todos os artigos em geral, aos typos existentes e de accordo com a ordem do dia do Exercito n. 160, de 25 de março do corrente anno.

1ª Secção da Intendencia Geral da Guerra, 6 de agosto de 1909.—O chefe de secção, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
► Pariz.....	\$632	\$629
► Hamburgo.....	\$780	\$786
► Italia.....	—	\$626
► Portugal.....	—	\$327
► Nova York.....	—	34304
Libra esterlina, em moeda.....	164056	
Quero nacional, em vales, por 1\$000.	14806	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices goraes de 5 %, cantelas.	985\$000
Ditas idem idem, de 5 % miudas.	1:005\$000
Ditas idem idem, 1:000\$.....	1:005\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:006\$000
Ditas idem idem 1903, port.....	1:010\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	192\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	182\$500
Ditas do Estado de Minas Ger- aes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	831\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	75\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	87\$500
Banco do Commercio, integ.....	126\$000
Banco do Brazil, integ.....	187\$000
Comp. Docas da Bahia c/50 %..	14\$750
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	22\$500
Comp. Saneamento do Rio de Janeiro.....	68\$000
Comp. Ferro Carril de Villa Isabel.....	150\$000
Comp. Cervejaria Brahma.....	183\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....	197\$000
Debs. da Comp. Tecidos America Fabril.....	215\$000
Consolidados da Candelaria, 1ª serie.....	215\$000

Vendas por alvará

4 acções da Comp. Ferro Carril de Villa Isabel.....	150\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1909.—José Claudio da Silva, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e cotação official na bolsa, o emprestimo contrahido pela empresa Estrada de Ferro Thereopolis, na importancia de 1.000.000\$ dividido em 5.000 obrigações ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma e juro de 8 % ao anno, pago por semestres vencidos, em maio e novembro; ficando eliminada da negociação na bolsa a cancellada a respectiva cotação official das obrigações do seu emprestimo anterior de 500.000\$000.

Na secretaria desta camara ficam archivados um exemplar das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1909.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1909

Assucar branco, crystal, de Campos, 300 réis por kilo.

Dito idem, 2º jacto, de Campos, 250 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Pernambuco, 215 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 175 a 180 réis por kilo.

Café, \$5600 a \$8300 por arroba.

Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco, 11\$300 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1909.—O presidente, *João Severino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Materiaes de Construção

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 17 DE JULHO DE 1909

Aos 17 dias do mez de julho de 1909, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua do Hospício n. 25, lo.a, estando presentes os accionistas Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves possuidor de 100 acções, Misael Ottoni Vieira possuidor de 100 acções, Manoel Marques de Sá Salazar possuidor de 100 acções, Armando da Costa Pereira possuidor de 109 acções, Alfredo Ludolfo possuidor de 590 acções, commendador Narciso Braga possuidor de 50 acções, Dr. Eugenio Dodsworth possuidor de 50 acções, Pedro Level Moreaux possuidor de 50 acções, Dr. Manoel Porfirio de Oliveira Santos possuidor de 25 acções, Dr. João Fulgencio de Lima Mindello possuidor de 25 acções, Arthur Maximo de Souza Filho possuidor de 50 acções e Pedro Benjamin de Cerqueira Lima possuidor de 850 acções, representando 2.000 acções, numero sufficiente para ficar legalmente constituída a assembléa geral extraordinaria para hoje convocada.

O Sr. Pedro Benjamin de Cerqueira Lima, director-presidente, abre a sessão e propõe que seja aclamado o Sr. Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves, para presidir os trabalhos da mesma assembléa.

Accepta a indicação, assume esse senhor a presidência e convida para 1º e 2º secretarios respectivamente os Srs. Misael Ottoni Vieira e Manoel Marques de Sá Salazar.

Constituída por esta forma a mesa, o Sr. Presidente declara que o fim da presente assembléa, conforme os annuncios de convocação, é tomar conhecimento de uma proposta do rectificação da escriptura de emprestimo e emissão de obrigações ao portador (*debentures*) constantes da escriptura de 31 de março de 1908, passada em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros e na parte referente á amortização e resgate do

dito emprestimo e para isso manda que o Sr. 1º secretario proceda á leitura da referida proposta, assim como do parecer do Conselho Fiscal, sobre a mesma, que são do theor seguinte:—«A Directoria da Companhia Materiaes de Construção, attendendo á conveniencia e á necessidade, no interesse da mesma Companhia, de se rectificar a clausula d da escriptura de emprestimo e emissão de obrigações ao portador (*debentures*) de 31 de março de 1908, passada em notas do tabellião Evaristo, isto é, de ser modificado o modo ali estabelecido para a amortização do dito emprestimo e o resgate dos titulos emitidos, e considerando que regularmente essa rectificação só pôde ter logar mediante expressa autorização do mesmo poder que autorizou o emprestimo, convocou, por isso, a presente assembléa geral extraordinaria, á cu'a deliberação submete, pelos fundamentos expostos, a proposta: de ser a mesma directoria autorizada a rectificar a referida clausula daquella escriptura, nos seguintes termos:

A amortização feita a começar do mez de julho de 1911, na proporção de 5 % ao anno, por sortio, ou compra no mercado, quando estiverem os titulos abaixo do par, reservando-se a companhia o direito de resgatar o emprestimo, antes do periodo marcado para o resgate final e cessando de pleno direito a obrigação de pagar juros, logo que for annuciado o pagamento das obrigações sorteadas.

«O conselho fiscal da Companhia Materiaes de Construção, a cujo conhecimento foi submettida a proposta da directoria dessa companhia para a rectificação da clausula d da escriptura de emprestimo e emissão de obrigações ao portador (*debentures*) de 31 de março de 1908, pesando devidamente as razões que lhe servem de fundamento e achando que da rectificação pretendida depende não só a facilidade de meios para o incremento da industria—objecto da exploração da sociedade, como de futuro o advento e a estabilidade de uma situação favoravel aos interesses dos accionistas, é de parecer que se a mesma proposta approvada.

Saída da assembléa geral extraordinaria, 17 de julho de 1909.—*M. P. de Oliveira Santos*. — *Eugenio Dodsworth*. — *Narciso Braga*.

Finda a leitura e posta em discussão a proposta e o parecer; nenhum sobre elles pediu a palavra e submettidos em seguida a votação, foram ambos unanimemente approvados.

Presentes a esta assembléa os possuidores de *debentures* em sua totalidade declararam applaudir a deliberação da assembléa e com ella concordarem inteiramente, enviando á mesa uma declaração escripta nesse sentido, que fica archivada.

O Sr. presidente declara que, nada mais havendo a tratar, dava por encerrada a reunião da assembléa, pedindo aos Srs. accionistas que permanecessem no recinto, até que se lavrasse a presente acta.

Reaberta a sessão, o Sr. 1º secretario leu a presente acta que, posta em discussão, foi unanimemente approvada e vae assignada por mim Misael Ottoni Vieira, 1º secretario, que a fiz lavrar, subscrevo e assigno com os demais membros da mesa e todos os accionistas presentes, Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves, Misael Ottoni Vieira, Manoel Marques de Sá Salazar, Armando da Costa Pereira, Alfredo Ludolfo, Narciso Braga, Eugenio Dodsworth, Manoel Porfirio de Oliveira Santos, João Fulgencio de Lima Mindello, Arthur Maximo de Souza Filho e Pedro Benjamin de Cerqueira Lima.

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Minas

Assembléa geral extraordinaria

São convidados os accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 14 do corrente, ás 12 horas do dia, á rua Primeiro de Março n. 90, afim de tomarem conhecimento de uma exposição sobre a situação da companhia, e deliberarem sobre a sua liquidação amigavel, ou continuação, elegendo-se neste caso, a directoria e o conselho fiscal.

As acções ao portador devem ser depositadas naquella escriptorio, com antecedencia de tres dias, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1909. — A directoria.

Companhia de S. Christovão

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1909. — A directoria.

Companhia Ferro Carril da Villa Izabel

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1909. — A directoria.

Companhia de Carris Urbanos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1909. — A directoria.

Fallencia de Nascimento & Comp.

O syndico abaixo assignado participa estar á disposição dos interessados, todos os dias uteis, das 2 ás 4 horas da tarde, para receber seus titulos do conta com os fallidos, e para quaesquer informações, á rua do Rezende ns. 33 e 35 e durante o dia em seu estabelecimento, á rua Frei Caneca n. 214.

Os actos officiaes da fallencia serão publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*.

Rio, 12 de agosto de 1909.—*Joaquim Domingues Maia*.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiais. Preço: 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

A

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

Idem idem de 1896 (M).....	2\$500
Idem idem de 1897 (M).....	4\$000
Idem idem de 1898 (M).....	6\$000
Idem idem de 1899 (M).....	8\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

B

Boletim de concessões e privilegios (M).....

2\$000

Boletim da Propriedade Industrial (publicação mensal), cada fasciculo (M).....

.5\$000

C

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1519 a 1560), de Valle Cabral.....

2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....

8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

\$200

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M).....

6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$500

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....

4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....

3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....

2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.

1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M).....

10\$000

D

Decisões de 1832.....

3\$000

Decisões de 1833.....

3\$000

Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....

3\$000

Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....

2\$000

Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....

1\$500

Decisões de 1891.....

4\$500

Decisões de 1892.....

4\$000

Decisões de 1893.....

2\$500

Decisões de 1894.....

4\$000

Decisões de 1895.....

3\$000

Decisões de 1896.....

3\$000

Decisões de 1897.....

3\$000

Decisões de 1898.....

2\$000

Decisões de 1899.....

3\$500

Decisões de 1900.....

3\$000

Decisões de 1901.....

3\$000

Decisões de 1902.....

3\$000

Decisões de 1903.....

4\$000

Decisões de 1904.....

4\$500

Decisões de 1905.....

4\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....

1\$000

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....

4\$000

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....

4\$000

Decretos do Governo Provisório, dezembro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisório, janeiro de 1891..... 2\$000

Decretos do Governo Provisório, fevereiro de 1891..... 2\$000

Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc..... 2\$000

Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas..... \$100

Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes..... 1\$000

Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agrícola..... \$500

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 gra.vols. in 8º.. 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898). \$500

Decreto n. 1.606—Crea o Ministerio da Agricultura... \$500

Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato..... \$300

E

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.. \$500

Escripturação Mercantil..... 3\$000

Estatutos da Escola Polytechnica..... \$500

F

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903)..... 1\$00

Formulario do Processo Criminal Militar..... \$600

Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

G

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume..... 1\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da anti-guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesa Zama 3\$000

Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 791 pags. em 8º..... 5\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Nucio Teixeira..... 2\$000

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m Liais..... 15\$000

I

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Informações e fragmentos historicos..... 1\$000

Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1\$000

Instruções para exames parcelados..... 1\$000

Instruções para a Policia Federal..... 5\$000

L

Lei n. 221—Justiça Federal... \$500

Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896..... \$100

Lei n. 628—Amplia a acção penal..... \$300

Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral..... \$500

Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha..... 2\$000

Lei de fallencias..... 1\$000

Lei de fallencias—comparada.. 1\$500

Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias..... 1\$000

Lei Torrens..... \$500

Lei sobre fallencias..... 1\$000

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... \$500

Lei do Orcamento—1889..... \$500

Lei do Orcamento—1892..... \$500

Lei do Orcamento—1893..... \$500

Lei do Orcamento—1895..... \$500

Lei do Orcamento—1897..... 1\$000

Lei do Orcamento—1898..... 1\$200

Lei do Orcamento—1899..... 1\$000

Lei do Orcamento—1901..... 1\$500

Lei do Orcamento—1902..... 1\$000

Lei do Orcamento—1903..... 1\$000

Lei do Orcamento—1904..... 1\$000

Lei do Orcamento—1905..... 1\$000

Lei do Orcamento—1906..... 1\$000

Lei do Orcamento—1907..... 1\$500

Lei da receita e despeza para 1908..... 1\$000

Lei do orcamento para 1909... 1\$000

Leis de 1808 a 1809..... 2\$500

Leis de 1810 a 1811..... 2\$500

Leis de 1812 a 1815..... 2\$000

Leis de 1816 a 1817..... 2\$000

Leis de 1818 a 1819..... 2\$000

Leis de 1820..... 2\$000

Leis de 1821..... 2\$000

Leis de 1822..... 2\$000

Leis de 1823..... 2\$000

Leis de 1824..... 2\$000

Leis de 1825..... 2\$000

Leis de 1826..... 1\$500

Leis de 1827..... 2\$000

Leis de 1829..... 3\$000

Leis de 1830... 2\$200

Leis de 1831—2 volumes..... 3\$200

Leis de 1832..... 4\$000

Leis de 1833..... 4\$000

Leis de 1834..... 3\$200

Leis de 1835, 2 volumes..... 4\$000

Leis de 1836..... 3\$600

Leis de 1837..... 3\$000

Leis de 1838..... 2\$300

Leis de 1839..... 1\$400

Leis de '810..... 2\$000

Leis de 1841..... 1\$900

Leis de 1842..... 3\$500

Leis de 1843..... 2\$500

Leis de 1844..... 2\$800

Leis de 1845..... 2\$300

Leis de 1846..... 2\$600

Leis de 1847..... 2\$600

Leis de 1848..... 1\$800

Leis de 1849..... 3\$400

Leis de 1852, 2 volumes..... 5\$200

Leis de 1853, 2 volumes... 4\$060

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909